

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16ª DA REPUBLICA — N. 226 CAPITAL FEDERAL TERÇA-FEIRA 27 DE SETEMBRO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.238, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 6:379\$587, para occorrer ao pagamento devido ao Dr. Hilario Soares de Gouvêa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

Ministerio da Fazenda—Decreto de 24 do corrente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decreto de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça, do Interior, e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Portarias—Circular n. 30—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha—Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra—Portaria, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, Industria e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA—Sessões da Camara Civil e do Supremo Tribunal Militar.

MARINHA—Extractos do relatório do Sr. Ministro.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDICAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Certidão da Junta Commercial sobre a acta da assemblea da sociedade anonyma «O Paiz».

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.238-DE 24 DE SETEMBRO DE 1904

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 6:379\$587, para occorrer ao pagamento devido ao Dr. Hilario Soares de Gouvêa em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 6:379\$587, em execução de sentença passada em julgado em favor do Dr. Hilario Soares de Gouvêa, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de setembro, de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal.—Tendo sido por mim sancionada a resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 15:455\$440, para pagamento a D. Damasia Malveiro da Motta, mãe do fallecido capitão-tenente da armada Lindolpho Malveiro da Motta, do meio-soldo e montepio desde 14 de setembro de 1893, data do fallecimento de seu filho, até a data de sua habilitação, em 3 de setembro de 1900, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 53, de 10 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 17 de setembro, de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 26—Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal.—Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 15:455\$440 para occorrer ao pagamento de meio-soldo e montepio a D. Damasia Malveiro da Motta, mãe do fallecido capitão-tenente da armada Lindolpho Malveiro da Motta.

Saude e fraternidade. — Leopoldo de Bulhões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

(.) Por decreto de 12 do corrente mez, foram nomeados para a guarda nacional do

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da capital

44ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Capitães-assistentes, Ignacio Porfirio Cruz e José Benedito Ramos Portilho;

Capitão-ajudante de ordens, Francisco Eugenio Vuono.

87º regimento de cavallaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Henrique Appollinario Ferreira;

Capitão-cirurgião, Dr. João Egydio de Carvalho;

Alferezes-veterinarios—Jorge José Faustino.

1º esquadrao—Tenente, Antonio Alfredo da Cunha;

Alferezes, Geraldino da Souza Lamos e José Sant'Anna Cesar.

(.) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções no Diario Official de 14 do corrente mez.

2º esquadrao—Capitão, Frederico Possolo Thompson;

Tenente, Joaquim Arantes;

Alferezes, Valencio José da Silva e Gustavo Alves Correia;

3º esquadrao—Alferezes, Maximiano Manoel Floriano.

4º esquadrao—Alferezes, Bruno Brenner Monteiro e Francisco Dionysio dos Santos.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 24 do corrente, foi nomeado o 4º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão José Augusto Garcia de Souza para identico logar na Alfandega de Pernambuco.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de setembro de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 6:840:825 fornecimentos feitos em agosto e setembro corrente ao Internato do Gymnasio Nacional;

De 5:516\$942, fornecimentos ao hospital de S. Sebastião, em julho ultimo;

De 421\$200, despesas miudas realizadas em agosto findo, pelo escrivão do dito Internato;

De 143\$, publicações feitas em o dito mez, por conta deste ministerio.

Autorizou-se a despesa com o alojamento do porteiro da Escola Polytechnica, no referido edificio.

Requerimento despachado

Manoel Gonçalves Nunes.—Na relação de dividas de exercicio findo, enviada ao Ministerio da Fazenda com o aviso n. 2.815, de 14 de setembro corrente, acha-se incluída a quantia de 1:435\$200, do fornecimento feito pelo requerente nos mezes de outubro a dezembro de 1903, á Escola Correccional Quinze de Novembro.

Expediente de 24 de setembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior, interno, da guarda nacional n. Estado da Bahia a conceder guia de mudança para a capital do mesmo Estado aos alferezes Antonio Arlindo de Barros e Francellino de Castro, este da comarca de Lavras Diamantinas e aquelle da de Amargosa.

Concederam-se ao tenente da brigada policial desta Capital João Alves Rodrigues

de Moura 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde, de accordo com a acta da inspecção a que foi submettido. — Remetteu-se a portaria ao commandante da brigada.

— Declarou-se ao chefe de policia, para os devidos fins, que pela verba—Eventuaes—não pôde correr a despesa com a indemnização do fardamento dos guardas civis, quando inutilizado em acto de serviço.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito hespanhol José Maria Cordeiro, residente no Estado do Pará. — Remetteu-se a portaria ao governador do referido Estado.

— Accusou-se recebido o officio do presidente do Estado de Sergipe, de 7 do corrente mez, e agradeceu-se a remessa de um exemplar, impresso, da mensagem que enviou á assemblea legislativa do mesmo Estado, na referida data, por occasião de instalar a primeira sessão ordinaria da setima legislatura.

— Comunicou-se ao governador do Estado de Pernambuco, em resposta ao officio n. 879, de 23 de agosto ultimo, com que transmitiu o requerimento em que a Sociedade Propagadora da Instrução Publica pede sejam concedidos á Escola de Pharmacia os privilegios de que gozam os cursos federaes congêneres, que, verificando-se dos documentos apresentados tratar-se de uma associação particular que obteve autorização para crear uma escola de pharmacia, estabelecimento este que é custeado pela propria associação, não é possível dispensar a de constituir o patrimonio a que se refere o art. 362, n. 1, do Codigo do Ensino em vigor, convido que a alludida sociedade satisfaça os requisitos exigidos pelo art. 365 do citado codigo.

— Declarou-se ao presidente da Congregação do Gymnasio Nacional, em referencia ao officio n. 150, de 16 do corrente, que fica autorizado a mandar imprimir 2.000 exemplares dos programas de ensino que devem vigorar no triennio de 1904 a 1906, correndo a despesa, na importancia de 684\$, repartidamente, pelas consignações «Impressões, publicações, reparos, etc., da verba—Gymnasio Nacional»—Internato e Externato—do exercicio vigente.

Requerimentos despachados

José Constante Bromirsk, solicitando naturalização. — Faça traduzir para a lingua vernacula o documento comprovativo de maioridade.

Sebastião Mendonça de Carvalho Borges, allegando ter cursado os tres primeiros annos do Gymnasio Pio Americano e prestado exame de algebra até equações do 2º grão (inclusive), e pedindo validade deste exame para a matricula na Faculdade de Medicina. — O requerente apresente a certidão do exame cuja validade requer.

Expediente de 24 de setembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias do director do Lazareto da Ilha Grande, afim de que seja remettido a esta directoria o termo do inventario do almoxarifado daquelle estabelecimento, que foi feito por occasião de tomar posse o novo almoxarife, Virgilio Corrêa de Rezende.

— Comunicou-se:

— Ao director geral da contabilidade, para os devidos fins, que foi o inspector de saúde

dos portos da Bahia autorizado a contractar um empregado para auxiliar o zelador do hospital maritimo de Bom Despacho, com o ordenado mensal de 40\$000.

Ao inspector geral das Obras Publicas, que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton será feito, do dia 26 do corrente a 1º de outubro, nos seguintes pontos: rua de S. Christovão, no dia 26; dia 27, continuação dessa rua; dia 28, rua Santos Lima e adjacentes; dia 29, rua Almirante Mariath; dia 30, continuação dessa rua; dia 1 do outubro, rua General Argollo; e que na rua Bella de S. João, esquina da do General Bruce, ha um ralo quebrado; na praça de S. Christovão, esquina da rua General Bruce, ha um tampão sem bucha; na rua Pedro Ivo ha sete tampões sem bucha; na rua de S. Christovão, em frente aos ns. 241, 369 e 381, ha um tampão sem bucha e tres quebrados.

Ao commandante do Corpo de Bombeiros as referidas desinfecções.

Devolveu-se, informado, ao director da Directoria Geral de Industria o Memorial descriptivo de um processo para fabricação de pão fresco para provisão, da Deutsche Dambrot Gesellschaft.

Remetteram-se:

— Ao director geral da contabilidade, a relação das contas, na importancia de 5:778\$100, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria geral, ao hospital Paula Candido e á Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, em julho e agosto ultimos, e a relação de contas dos fornecimentos feitos ao Instituto Serotherapico Federal, em agosto, findo, na importancia de 22:856\$9610.

— Ao procurador dos Feitos da Saude Publica, o auto de infracção pelo qual foi multado em 500\$ Mariano Delfim Simoes Silva, como incurso no § 1º do art. 129 do Regulamento Sanitario.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 26 do corrente, foram nesta data transferidos os inspectores sectionaes Alberto Moreira da Silva, da 10ª circumscripção para a 12ª, e Joaquim de Paula Ribeiro, desta para aquella.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 23 do corrente foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde e com vencimento na forma da lei, ao procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergipe, bacharel José Domingues de Macedo Costa.

Por outras de 24 foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento na forma da lei, para o mesmo fim:

De tres mezes ao 3º escripturario do Thesouro Federal Frederico Augusto Olympio de Jesus;

De 90 dias ao 4º escripturario da mesma repartição Victoriano Pereira de Barros; De igual tempo ao 2º escripturario da Caixa de Amortização Raymundo Leitão Ferreira;

De tres mezes ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo Carlos André Guerra Pimentel;

De dous mezes, em prorrogação, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul Alberico de Souza Campos;

De tres mezes, em prorrogação, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado de Pernambuco bacharel Ascenso Maria Gonçalves de Castro Mascarenhas.

Por outra da mesma data foi prorogada, por tres mezes, com o soldo a que tiver direito, a licença do guarda da Alfandega do Ceará Virgilio Barbosa Lima.

— Por portaria de 26 do mesmo mez, foi prorogada por mais tres mezes, com vencimento, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará Pedro de Castro Samico, para tratamento de sua saúde onde convier.

Ministerio da Fazenda—Circular n. 30.— Em 26 de setembro de 1904.

Afim de attender á representação da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 26 de agosto proximo findo, da qual se verifica que não tem sido bem entendida a circular deste Ministerio, n. 56, de 14 de setembro de 1900, declaro aos Srs. delegados fiscaes nos Estados, para os devidos effeitos, que, sob o titulo—Movimento de fundos—devem ser escripturadas todas as importancias recebidas dos chefes de districtos telegraphicos, quer provenham de rendas dos Thelegraphos, quer de imposto sobre vencimentos, descontos para o montepio, indemnizações, depósitos, ou qualquer outra verba de receita, exigindo sempre que na guia do respectivo recolhimento seja mencionado o exercicio a que pertence.—Leopoldo de Bulhões.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1904

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 66 — Attendendo ao pedido feito em vosso aviso n. 1.390, de 23 de agosto proximo findo, cabe-me informar-vos que, conforme se verifica da respectiva folha de pagamento, Benoni Augusto da Veiga tem recebido, de janeiro a junho ultimo, na qualidade de curador, os vencimentos do praticante aposentado da Directoria Geral dos Correios Augusto Cesar da Veiga, na razão de 33\$063 mensaes.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 72 — Para que possa resolver sobre a expedição do titulo de montepio reclamado por D. Mafalda da Camara Noronha, viuva do capitão do exercito Francisco de Paula Noronha, como consta do processo enviado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, em officio n. 4, de 12 de janeiro deste anno, peço vos digneis de informar si o referido official satisfaz o disposto no art. 32 do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, visto ter sido promovido a alferes em 1879.

— Sr. Ministro das Relações Exteriores:

N. 95 — Respondendo ao vosso aviso n. 37, de 31 de agosto proximo findo, cabe-me declarar-vos, para os devidos effeitos, que este Ministerio já providenciou para que sejam despachados livres de direitos, na Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, os objectos importados por Ernesto Durife, com destino aos seus trabalhos de exploração naquelle Estado.

— Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 45 — Accusando recebida vosso officio n. 822, de 2 do corrente mez, cabe-me agradecer-vos a remessa que vos dignastes fazer-me de um exemplar da mensagem lida na sessão do Conselho Municipal do dia anterior.

—Sr. 2º procurador da Republica :

N. 170—A vista do que requereu F. R. Moura Escobar, na qualidade do advogado da D. Augusta Carneiro da Rocha, peço-vos devolveaes o processo, que vos foi enviado com o officio n. 119, de 8 de julho ultimo, relativo ás apolices da dita senhora, si delle não mais necessitaes.

—Sr. Francisco A. Peixoto Gomide, presidente do conselho fiscal da Caixa Economica do Estado de S. Paulo:

N. 26—Accuso recebido vosso officio de 16 do corrente mez, communicando-me a posse, no dia 13 deste mesmo mez, dos membros do conselho fiscal dessa Caixa, ultimamente nomeados.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 16 — Providenciae para que sejam tirados mais 200 exemplares avulsos das razões finaes offerecidas pelo procurador geral da Republica e cuja impressão foi autorizada, pela ordem que vos dirigi, sob n. 12, de 8 de julho do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 426—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requererem a *The St. John d'El-Rey Mining Company, Limited*, e a *The São Bento Gold Estates, Limited*, por seus representantes P. S. Nicolson & Comp., resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar-vos a permittir o despacho, livre de direitos, nos termos do § 36 do art. 2º combinado com a parte final do art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e que as requerentes pretendem importar da Europa, com destino aos seus trabalhos de mineração.

N. 427 — Em relação ao recurso transmitido com o vosso officio n. 454, de 26 de junho ultimo e interposto pela Companhia Fiação e Tecidos Aliança da decisão pela qual essa inspectoría, de accordo com a maioria da comissão de Tarifa, mandou cobrar direito em separado, como obras de chumbo simples, das 23 caixas de chumbo em que veio acondicionado o acido sulphurico que a recorrente submetteu a despacho pela 3ª addição da nota de importação n. 7.197, de março do corrente anno, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, resolveu dar provimento ao referido recurso, para o fim de ser o envolvero em questão equiparado ao chumbo em barra e como tal classificado, para pagamento da taxa de 30 réis por kilogramma.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 66 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 181, de 10 do mesmo mez, resolveu autorizar-vos a mandar imprimir nesse estabelecimento a cautela substitutiva da apolice extravaliada n. 8.419, emitida em 1877, do valor nominal de 500\$, juro antigo de 6 %, hoje 5 %, papel, e de propriedade da menor Noemia Freire de Araujo.

N. 67 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente, exarado em vosso officio n. 572, de 20 de junho proximo findo, resolveu deferir os requerimentos encaminhados com o mesmo officio e em que os operarios desse estabelecimento Alexandrino José Coelho Ribeiro, Joaquim José Nunes Sobrinho e Marcelino dos Santos Pereira pedem dispensa do

ponto; devendo ser-lhe abonados dous terços do respectivo salario, de accordo com o disposto no art. 11 do regulamento expedido com o decreto n. 5.189, de 17 março ultimo.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 182—Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do São Paulo, n. 268, de 3 do mesmo mez, e relativo á fiança, no valor de 200\$, prestada por João Alves da Silveira e Silva em garantia de sua responsabilidade no logar de collector das rendas federaes em Cunha, no referido Estado.

N. 183—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo, n. 267, de 2 do mesmo mez, e relativo á fiança, no valor de 4:000\$, prestada pelo Dr. Fausto Dias Ferraz, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 72.212, de sua propriedade, para garantia da responsabilidade de Alberto Alves, no logar de collector interino das rendas federaes em Jaboticabal, no referido Estado.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses.

N. 98.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente a proposta constante de vosso officio n. 292, de 2 do corrente, resolveu, por despacho de 10 deste mesmo mez, approvar a taxa de 25\$ para cada analyse qualitativa de marfim ou de tartaruga, a que proceder esse laboratorio a requerimento de particulares; devendo correr á conta do serviço publico as que forem feitas por solicitação de repartições federaes, como no caso de que trata o dito officio.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 149 — Tendo o Presidente da Comissão de Finanças do Senado pedido, em officio n. 20 de 12 do corrente, informações sobre si prejudicará o serviço publico a concessão de um anno de licença com ordenado, pedida pelo 3º escripturario da Alfandega desse Estado, Romualdo Justino Netto, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 17 do mesmo mez, ouvir-vos a respeito; o que vos declaro para os devidos effeitos.

N. 150—Declaro-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. ministro, de 6 de maio proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, por officio n. 338, de 10 do corrente, resolveu em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança na importancia de 657\$245, prestada por Frederico Pereira Leal, em duas apolices nominativas, no valor de 700\$000, para garantia de sua responsabilidade no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Lenções, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 97—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, proferido sobre vosso officio n. 35 de 23 de agosto findo, resolveu approvar a proposta que enviastes com o mesmo officio, dos empregados de Fazenda, commerciantes e industriaes que tem de compôr as commissões arbitraes na Alfandega desse Estado durante o corrente anno.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 114—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 22 do corrente, prorogando por 90 dias, para tratamento de saude, a licença concedida ao 3º escripturario dessa repartição José Thomaz de Aguiar Gusmão.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 47—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 20 do corrente, concedendo 90 dias de licença para tratamento de saude, ao primeiro escripturario dessa delegacia José Francisco de Moura Junior.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 132—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a *The Western Telegraph Company Limited*, na petição transmittida com o vosso officio n. 57, de 20 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 13 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos da clausula 20ª do decreto n. 5.270, de 26 do abril de 1873, integralmente mantida pela 2ª do de n. 3.307 de 6 de junho de 1899, para 500 formas de tarifa em portuguez, que a requerente pretende importa com destino á sua estação nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal do Rio Grando do Sul.

N. 154—Em obediencia ao despacho do Sr. ministro, de 17 do corrente, exarado no officio n. 70, de 24 de março ultimo, em que propuzestes Galvão Costa para o logar de collector das Rendas Federaes em Venancio Ayres, nesse Estado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que a essa delegacia compete, nos termos da circular n. 12, de 27 de março ultimo, fazer a nomeação interina para o alludido logar, submettendo o seu acto á approvação do Thesouro.

N. 155. Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente mez, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 167, de 16 de agosto ultimo, e em que Eljalde & Comp. pedem isenção de direitos para 215 cunhetos, sob n. 401 a 615, marca Horação, contendo folha de flandres, estampada, importada de Liverpool no vapor allemão *Rosario* e destinada á fabrica de banha de sua propriedade nesse Estado, visto já ter sido despachado o alludido material mediante pagamento dos respectivos direitos.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo,

N. 330. Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o processo transmittido com officio n. 30, de 12 de fevereiro do anno passado, e em que essa delegacia recorre de sua decisão dando provimento do recurso interposto por E. Acuarone, do acto pelo qual o collector das rendas federaes de Franca, á vista do auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado em 16 de abril de 1902 pelo agente fiscal Augusto Victorio Merly, lhe impoz a multa de 1:00\$, resolveu, por despacho de 29 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 331—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso enviado com o vosso officio n. 387 de 13 de dezembro de 1902 e interposto por Americo Martins dos Santos da decisão da Alfandega de Santos mandando classificar no art. 612 da Tarifa, para pagamento da taxa de 600 reis, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 27.320 de 6 de agosto do dito anno, como—papel para embrulho—da taxa de 400 reis do mesmo artigo, resolveu, por despacho de 22 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao recurso por haver sido bem classificada aquella mercadoria e recomendar-vos declareis á mencionada Alfandega não ser necessario pedido do interessado para a lavratura do termo de perempção, o qual o

obligatorio, na forma do art. 659 662 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendás.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 do corrente, foram concedidos na forma da lei e à vista do parecer da junta medica, para tratamento de ferida onde lhes convier, as seguintes licenças:

De tres mezes, ao 2º tenente Osmar Reis de Carvalho e Almeida;

De dous mezes, aos ajudantes-machinistas, guardas-marinhas João Paulo de Faria e Elias José de Souza;

De um mez, ao 1º tenente Benjamin Goulart e ajudantes machinistas, guardas-marinhas Sebastião da Costa Oliveira e Manoel Francisco Filho.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 23 de setembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando providencias afim de que, pelo Thesouro Federal, seja habilitada a Pagadoria da Marinha com a quantia de 1.200.000\$, constante do pedido que se lhe remette, para o pagamento de diversas despesas durante o mez de outubro proximo futuro, por conta do exercicio corrente (aviso n. 1.641).

Solicitando ordens afim de que, pela Alfandega do Pará, seja facilitado o desembarque e entrega ao Inspector do Arsenal da Marinha do mesmo Estado, do material a que se refere o telegramma que por cópia se lhe remette (aviso n. 1.642).

Ao Consul Geral do Brazil em Buenos Aires: Declarando, de ordem do Sr. Ministro, que o pagamento de dividas de exercicios findos, estando affecto ao Thesouro Federal, e esta Secretaria já tendo enviado ao mesmo Thesouro o processo n. 3.881, concernente á divida de 174.250, de que é credor esse Consulado, pelo fornecimento de duas seringas de Roux ao Arsenal do Ladario, conforme declarou no officio n. 461, de 28 de março do corrente anno, ao o Ministerio da Fazenda, pelo providenciamento no sentido de effectuar-se o pagamento daquella importancia, á vista do requerimento desse Consulado ou de procurador devidamente habilitado, com indicação do mesmo processo (3.881), do aviso com que foi elle transmittido ao Thesouro (n. 1.378, de 8 de agosto de 1903) e da quantia a receber (174.250) (officio n. 1.643).

—A' Estrada do Ferro Central do Brazil, declarando, em referencia ao officio n. 2.069, de 2 do corrente, acompanhado de uma conta da importancia de 126\$600, proveniente de fornecimento de passagens feito em julho ultimo por conta deste Ministerio, que as constantes das requisições ns. 961 e 1.024, de 13 e 23 do mesmo mez de julho, foram utilizadas; mas a que se refere a ida e volta, em 1ª classe, até a estação do Norte, conforme o memorandum dessa estrada, não foi utilizada por nenhum official ou funcionario da Marinha porquanto não existe commissario algum com o nome de Antonio Coutinho Guimarães, nem consta no Quartel General o registro do officio n. 492, de 29 de junho deste anno, citado no alludido memorandum e pedindo a remessa a esta Secretaria de Estado do referido officio, em original, para que se possa verificar a sua authenticidade (officio n. 1.644).

—A' Companhia Novo Lloyd Brasileiro, pedindo, de ordem do Sr. Ministro, que informe si foi utilizada e em que occasião a passagem requisitada por este Ministerio em

agosto de 1902 para D. Maria Elisa da Silva Santos e quatro filhos menores, desta Capital para o Estado de Matto Grosso em paquete dessa Companhia (officio n. 1.645).

Ministerio da Marinha—N. 1646—1ª secção—Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1904—Sr. Presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal—A Comissão de Finanças, tendo de dar parecer sobre a proposição da Camara dos Deputados, que abre o credito de 300.000\$, suplementar á rubrica n. 11 do art. 7º, da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, para pagamento até o fim do presente exercicio dos operarios extraordinarios que trabalham no Arsenal de Marinha desta Capital, pede-me, por vosso intermedio, que informe:

1.º Si a verba a que se refere essa proposição já está esgotada;

2.º Si ha necessidade imprescindivel da conservação de operarios extraordinarios no Arsenal.

Em resposta, tenho a honra de informar:

1.º Que a alludida verba não está esgotada, mas não poderá fazer face até o fim do exercicio ao pagamento de todos os operarios que presentemente trabalham no Arsenal;

2.º Que a conservação dos operarios extraordinarios não é imprescindivel, mas é conveniente.

Saude e fraternidade.—Julio Cesar de Noronha.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 26 do corrente, concedeu-se licença ao major reformado do exercito Ismael Lago para residir no Estado do Paraná, podendo viajar pelos Estados da Republica, participando praviamente ao commando do districto.

Expediente de 16 de setembro de 1904

Ao Sr. Ministerio da Fazenda:

Remettendo cópia do decreto n. 1.224, que autoriza o Governo a abrir o credito de 5.181\$, para pagamento a Antonio José da Silva Rosa e Casimiro José da Silva Rosa, e do de n. 5.300, que abre o referido credito (aviso n. 605);

Solicitando o pagamento de 9.844\$520, sendo a Antonio Pereira da Costa Junior 198\$; a Frederico Vieira de Freitas, 2.688\$; a Jeronymo Ferreira da Silva, 433\$; a J. B. Pereira Gandra, 6.325\$ e a Ottoni, Silva & Comp., 200\$520 (aviso n. 606).

—Ao delegado fiscal do Thesouro no Amazonas, declarando que o major do 32º batalhão de infantaria Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, deve ser considerado como devedor á Fazenda Nacional da quantia de 6.648\$050, conforme pede o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, fazendo-se-lhe carga dessa importancia, da qual indemnizará os cofres publicos por descontos mensaes na forma da lei.

—Ao director geral de Saude, approvando o processo referente ao fornecimento de vivos, adventícios e caixões fúnebres á enfermaria militar de Florianópolis e ao serviço de lavagem de roupa da mesma enfermaria, durante o actual semestre, devendo ser substituidos os generos—manteiga Demagny e chá verde—por—manteiga nacional e chá preto, artigos aceitos ao mesmo proponente.

—Ao intendente geral da Guerra, declarando:

Em solução ao seu officio de 28 de agosto findo, relativo ao modelo de cartuchearas que deve ser usado na arma de cavallaria, que, até segunda ordem, o aviso n. 125, de 24 de

março ultimo, só se refere aos regimentos da guarnição desta Capital;

—Que é relevado Luiz Macedo da multa que lhe foi imposta por infracção ao contracto que celebrou em 23 de fevereiro ultimo.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito, transferindo, na arma de infantaria, os alferes José da Silva Marques, do 10º batalhão para o 38º e Carlos Manoel de Lima, do 5º para o 20º.

Dia 17

Ao Sr. Ministerio da Fazenda solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os seguintes creditos:
A' Delegacia Fiscal na Bahia, de 101.275\$, por conta dos §§ 9º, 11, 12 e 15, ns. 30 e 31;

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 10.000\$, por conta do § 15, n. 32.

Sejam pagas as quantias:

De 8.961\$950, sendo: a Amaral, Guimarães & Comp., 92\$; a Alberto de Almeida & Comp., 777\$600; a Companhia Rio de Janeiro City Improvements, 7\$930; a Carlos Alberto Fernandes, 630\$770; a Francisco Alves & Comp., 1.830\$400; a Joseph Giroud & Comp., 710\$800; a Moreira Barbosa, 90\$; a Machado & Abreu, 250\$; a Manoel Pereira & Filhos, 80\$; a Manoel Luiz Soares, 192\$650, a Soto & Carvalho, 740\$700 e a Arthur Fernandes, 3.509\$100 (aviso n. 607);

De 14.259\$300, sendo: a Antonio da Rosa Pereira, 1.000\$; a Companhia União, 1.500\$; a Domingos Fernandes Pinto & Comp., 1.475\$; a Fernandes Machado & Santos, 2.253\$900; a Luiz da Rocha Dias, 650\$; a Moreira, Duarte & Comp., 3.600\$; a Manoel Pereira & Filhos, 480\$400 e a Pacheco Moreira & Comp., 3.300\$ (aviso n. 608).

—Ao commandante da Escola Militar do Brazil, approvando a sua deliberação do designar o capitão José Feliciano Lobo Viana para exercer as funções de substituto da 3ª secção, durante o impedimento do coronel Jorge dos Santos Almeida.

—Ao director geral de Saude, approvando a proposta que fez do tenente medico de 5ª classe Dr. Julio Maria da Serra Freire Junior para servir na commissão encarregada da construcção da linha telegraphica de Corumbá ao Forte de Coimbra.

—Ao intendente geral da Guerra:

Approvando o contracto celebrado com João Jorge Burek, para o arrendamento de um campo de sua propriedade afim de servir de internada á cavallada do 2º regimento de cavallaria, devendo, em caso de futuras renovações do dito contracto por um anno, cobrar-se apenas o selo de 4\$400;

Mandando fornecer pelo Arsenal da Guerra de Porto Alegre, á Delegacia da Repartição do Estado Maior junto ao commando do 6º districto militar, os artigos constantes do pedido que se remette.

Dia 19

Ao Sr. Ministerio da Fazenda, solicitando a distribuição do credito de 30.000\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta do § 15, n. 29 — remonta de cavallos, etc.—do actual exercicio.

Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1904

Major de infantaria do exercito argentino Adolpho Peres, offerecimento á venda de exemplares da sua obra—Curso elementar de topografia e reconocimientos, etc.—A proposta presente não pôde ser aceita por falta de verba orçamentaria.

Major medico Dr. Manoel Rodrigues de Figueiredo, rectificação da data de seu nascimento. — Indeferido.

Segundo tenente João Bemvindo Ramos, transferencia de arma. — Ao Supremo Tribunal Militar não compete a transferencia de officiaes.

Alferes Felix de Sá Laranjeira, pagamento de ajuda de custo. — Indeferido.

Alferes João Ferreira do Carvalho, 60 dias de licença para ir á Bahia. — Indeferido.

Alferes Miguel Bonifacio Cabral de Mello, abono de gratificação. — Indeferido.

Alferes honorário Alberto Parente da Costa, certidão de tempo de serviço. — Passa-se a certidão.

2º Sargento Antonio Francisco do Rego Barros Filho, contagem de tempo de serviço. — Indeferido.

2ºs sargentos Miguel Leitão de Carvalho e Raymundo Antonio de Sant'Anna, cabo de esquadra Alcibiades Paes de Souza Brazil, anspeçada Luiz Moraes de Niemeyer, soldados Henrique Sanches de Brito, Mario Cruz Galvão e Antonio Guimarães. Licença para matriculas. — Indeferidos nos termos da lei de fixação de forças.

José Bernardino Fernandes Junior, nomeação de pharmaceutico. — Não ha vaga.

Soldado Firmino Izidoro, transferencia para o Asylo de Invalidos. — Indeferido.

Eduardo Chartier, mechanico ao serviço da Carta Geral da Republica, abono de diaria. — Indeferido.

Ulysses de Faria Corrêa, licença para matricular-se na Escola de Porto Alegre. — Indeferido.

Guilherme Calandrini Kaulpress, offerimento de um explosivo de sua invenção. — Satisfaca o regulamento do selo.

Francisca Maria da Conceição, transferencia de seu filho, soldado do 3ºº batalhão para o 38º. — Indeferido.

Anna Moreira, Bonnone, abono de meia cota. — Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1904

D. Anna Amalia Telles, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viúva de João de Deus Tolles, estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

D. Maria Guilhermina Woods Cavedagni, fazendo identico pedido, na qualidade de viúva de João Cavedagni, agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Rectifique a certidão relativa ao pagamento de joia e contribuições, na parte que diz respeito á categoria do contribuinte quando falleceu.

D. Luiza Ferreira Coutinho, pedindo reconsideração do despacho desta Directoria Geral de 11 do mez proximo passado. — Indeferido.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 26 do corrente, foram concedidos ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Delphim de Paiva Lima Junior, seis mezes de licença, em prorrogação, sendo quatro com ordenado integral e dous com metade, na forma do art. 446 do regulamento da mesma repartição, para tratamento de sua saude onde lhe convier.

Por outro de igual data e para identico fim foram concedidos ao guarda-fio de 2ª classe da mesma repartição Possidonio Alves Moreira, 60 dias de licença, em prorrogação, com ordenado integral nos termos do artigo citado.

Expediente de 26 de setembro de 1904

Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a incorporar á rede telegraphica da União o trecho entre S. Luiz e S. Borja, acabado de construir pela commissão de linhas telegraphicas no Rio Grande do Sul.

Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1904

Eucides Ferreira Leite, pedindo a entrega das amostras que acompanharam o pedido de privilegio de invenção feito em 9 do corrente, para o seu preparado, denominado — Fortificante crustaceo. — Indeferido.

Paulo Engelmann & Comp., proprietarios da Empresa de Mensageiros em S. Paulo, pedindo autorização para entregar a domicilio, cartas, bilhetes e jornaes. — Indeferido.

Directoria Geral das Obras e Viação

Expediente de 26 de setembro de 1904

Solicitaram-se do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores providencias no sentido de ser pela autoridade competente intimado José dos Santos Coutinho a transferir sua residencia de terrenos do Governo da União, visto não ser possivel a permanencia de estranhos acima do ponto de captação das aguas das cachoeiras existentes naquelles terrenos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª secção — N. 11 — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1904.

Em solução ao vosso officio n. 16, de 16 de agosto proximo findo, referente ao pedido do superintendente da Estrada de Ferro Minas e Rio, no sentido de ser adoptada na mesma estrada a medida de que trata a ordem de serviço n. 3.670, de 14 de junho ultimo, da sub-directoria do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil, que estabeleça sejam legalizados na primeira estação seguinte á do embarque os bilhetes de volta que forem encontrados sem carimbo ou data, independente de pagamento, pelos respectivos possuidores, do trecho já percorrido, declaramos, para os fins convenientes, ter sido deferida a pretensão acima alludida.

Saude e fraternidade — Louro Severiano Müller. — Sr. engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro Minas e Rio.

Requerimento despachado

Dia 26 de setembro de 1904

Francisco Furtado de Medeiros Junior, pedindo entrega de documentos com que instruiu uma petição anteriormente apresentada a este Ministerio. — Compareça nesta Directoria Geral.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1904

Pedro Tavares de Alcantara, pedindo restituição das quantias com que contribuiu quando empregado postal. — Requeira ao director geral de contabilidade do Ministerio da Industria.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 26 DE SETEMBRO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Salvador Muniz, Lima Drummond, Espinola e Villabolim, procurador geral do Districto.

Não houve julgamento por não haver numero legal de juizes.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.780 e 2.863 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.971 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Appellações civeis

N. 3.087 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.947 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Acção rescisoria

N. 12 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Embargos remettidos

Ns. 3.088 e 3.037 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Embargos de nullidade

Ns. 2.569 e 2.655.

Accordãos publicados

Ns. 2.567, 2.680 e 2.810.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 14 DE SETEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 14 dias do mez de setembro de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Eliziario Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Cantuaria, Teixeira Junior e Costallat, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Joaquim Vidal de Oliveira, soldado do 37º batalhão de infantaria, accusado de lesões corporaes, condemnado pelo conselho de guerra a nove mezes de prisão com trabalho. — Foi convertido o julgamento em dilligencia.

Alvarim Feliciano de Souza e Candido Alves Marinho, soldados do 25º batalhão de infantaria, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar,

por concorrer, na ausencia de agravantes, a atenuante do § 1º do art. 37 do mesmo código.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Joaquim José de Sant'Anna, Antonio Tiburtino Larangeira, soldados do 40º batalhão de infantaria, e Felício Gonçalves Dias, soldado do 28º batalhão da mesma arma, acusados de deserção. — Foram confirmadas, quanto á pena, as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de agravante, a atenuante do § 1º do art. 37 referido código.

Severo Estevão da Conceição, soldado do 1º batalhão de artilharia de posição, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão, grão maximo do art. 117, combinado com o art. 119, ambos do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de atenuantes, agravante do § 20 do art. 33 do citado código.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Antonio Rodrigues de Magalhães, soldado do 23º batalhão de infantaria, acusado de insubordinação. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a quinze annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a um anno de igual prisão, como incurso no grão maximo do art. 97, do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de atenuantes, a agravante do § 15, do art. 33, do referido código.

João Delfino das Virgens, soldado do 4º regimento de cavallaria, acusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a um anno de prisão, como incurso no grão maximo do art. 1º, ns. 5 e 7 do artigo unico do titulo 4º, da *Ordenança*, de 9 de abril de 1805, por considerar extinta a acção penal intentada, visto achar-se o mesmo réo comprehendido na lei de amnistia de 21 de outubro de 1895.

Maximo Ozorio, soldado do 1º regimento de cavallaria, Petronillo Ferreira Góes, soldado do 9º regimento da mesma arma, e Pertulino Verissimo de Alencar, soldado do 38º batalhão de infantaria, acusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de agravantes, a atenuante do § 1º do art. 37, do mesmo código.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 16 DE SETEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante Elizardio Barboza

Aos 16 dias do mez de setembro de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechães Mallet, Cantuaria, Teixeira Junior e Costallat, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

João Alves, marinheiro nacional, grumete, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do

art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de agravantes, a atenuante do § 1º do art. 37 do mesmo código.

Alberto Pacheco, Carneiro e José Antonio Alves, soldados do corpo de infantaria de marinha, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, n. 1, do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de agravantes, a atenuante do § 8º do art. 37 do referido código.

Antonio Francisco de Carvalho, soldado do 38º batalhão de infantaria, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão médio do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrerem as circunstancias aggravantes do § 20 do art. 33, e atenuante do § 1º do art. 37 do mesmo código.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Thomaz Alves dos Santos, marinheiro nacional, de 2ª classe, e Firmino José Francisco, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de agravantes, a circunstancia atenuante do § 1º do art. 37 do alludido código.

Elpidio da Silveira Dutra, soldado do 10º batalhão de infantaria, acusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnar-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de agravantes, a atenuante do § 1º do art. 37 do mesmo código.

O tribunal observa, como instrucção, que, tendo o conselho de guerra reconhecido contra o réo sómente circunstancias aggravantes, a condemnação devia ser no maximo e não no médio, como se vê da sentença recorrida.

José Virgínio Pereira, clarim do 1º regimento de cavallaria, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrerem, na ausencia de agravantes, as atenuantes do § 1º do art. 37 e do art. 38 do citado código, votando vencido o Sr. ministro marechal Teixeira Junior.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Pedro Rodrigues de Oliveira, soldado do 9º batalhão de infantaria, acusado de insubordinação e resistencia á prisão. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a dous annos e quinze dias de igual prisão, grão médio do art. 101 do Código Penal Militar, pelo concurso das circunstancias aggravantes do § 15 do art. 33 e atenuante do § 1º do art. 37, tudo do citado código.

Pedro Vieira, soldado do 3º batalhão de infantaria. — O tribunal, tomando conhecimento do incidente de fs. 26 e 27, annullou todo o processado de fs. 2 a 4 e 26 a 29 e mandou que baixassem os autos á autoridade competente para os fins de direito.

Simão Soares Pereira, foguista extranumerario de 1ª classe, Benedito Mendes da Cunha, soldado do 21º batalhão, Isaac José do Sacramento, do 16º, e José Julião dos Santos, do 9º, todos da arma de infantaria, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sen-

tenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de agravantes, a atenuante do § 1º do art. 37 do mesmo código.

Joaquim Bernardo Nunes, soldado do 20º batalhão de infantaria, acusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão com trabalho, para condemnar-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de agravantes, a atenuante do § 1º do art. 37 do referido código.

MARINHA

Extractos do relatorio, apresentado ao Sr. Presidente da Republica pelo Sr. vice-almirante Julio Cesar de Noronha, Ministro da Marinha, a 30 de abril de 1904

SECRETARIA DE ESTADO

Os empregados da Secretaria, que, apesar de reduzidos, desempenham cabalmente os deveres que lhe são impostos pelo regulamento annexo ao decreto n. 1.195 A, de 30 de dezembro de 1892, não percebem remuneração consoante á importancia do serviço que prestam, nem á categoria da repartição a que pertencem.

Equiparal-os em vencimentos aos seus collegas da Secretaria da Fazenda, da Caixa de Amortização, dos Correios, da Imprensa Nacional, da Casa da Moeda, e até da propria Contadoria da Marinha é um acto de inteira justiça, que se me affigura opportuno e poderá ser levado a effecto mediante o diminuto dispendio annual de 24.712\$500.

Tal dispendio, si, como presumo, se verificar a possibilidade de reduzir os fundos destinados ao consumo de agua nas repartições da marinha e navios surtos no porto do Rio de Janeiro, fundos que teem apresentado saldo e figuram na rubrica — Secretaria de Estado, — poderá ser realizado sem augmento da importancia consignada no orçamento vigente.

A estatistica dos serviços desempenhados no anno findo foi a seguinte:

Papeis entrados e lançados no protocollo geral	9.370
Requerimentos lançados	2.348
Papeis matriculados	9.370
Lançamentos feitos	22.691
Informações prestadas	11.718
Aviões redigidos, copiados e recopiados	5.458
Decretos e portarias	1.043
Expedições	9.893

CONSELHO NAVAL

Por exigencia da Prefeitura Municipal tem de ser demolida a frente do edificio em que funcionam o Conselho Naval, a Repartição da Carta Maritima e Auditoria da Maritima visto estar fóra do alinhamento dos predios contiguos cerca de sete metros.

Demolida esta parte do edificio, que é exactamente a occupada pelo Conselho, fica elle sem ter logar onde funcione por falta absoluta de um proprio nacional para a sua immediata installação.

O aproveitamento da parte restante não me parece de bom alvitre, já pela insufficiencia da area para comportar as tres supraci-

tadas repartições, já pela sua proximidade ao morro de São Bento, já, finalmente, por se achar em um dos centros mais ruidosos e inconvenientes, em consequência do crescente numero de veículos que por alli transitam. Adquirir, pois, um novo edificio para o funcionamento de taes repartições é attender a uma necessidade ineluctavel.

Mantendo a opinião emitida em o relatório anterior, tenciono, usando da autorização que o Congresso Nacional vos concedeu, dar nova organização ao Conselho Naval, de modo a convertel-o em importante factor do desenvolvimento da nossa Marinha.

Logo, que esteja organizado o projecto de reforma, submettel-o-hei á vossa esclarecida apreciação.

Durante o anno findo, celebrou o Conselho 105 sessões, sendo 100 ordinarias e cinco extraordinarias.

No mesmo decurso de tempo, foram sujeitas ao exame do Conselho 338 questões, das quaes 321 foram respondidas e as 17 restantes estão dependentes de diligencias já ordenadas.

A secretaria do Conselho não está organizada pelo modo indicado no decreto de 24 de maio de 1899, por haver a lei n. 652, de 23 de novembro do mesmo anno, denegado, em seu art. 10, § 2º, fundos para attender á despesa resultante de semelhante organização.

Em substituição ao vice-almirante José Pinto da Luz, ao contra-almirante graduado João Candido Brazil é ao engenheiro naval de 2ª classe, capitão de fragata José Lopes da Silva Lima, foram nomeados o contra-almirante Alexandrino Faria de Alencar e os engenheiros navaes de 1ª classe, capitães de mar e guerra Innocencio Marques de Lemos Bastos e Carlos José de Araújo Pinheiro.

Para substituir interinamente o contra-almirante Francisco Calheiros da Graça, que obtivera licença para tratamento de saúde, foram nomeados, a principio, o capitão de mar e guerra José Antonio de Oliveira Freitas e, posteriormente, o official de igual patente Antonio Alves Camara.

Não tendo recursos para mandar imprimir as principaes consultas, cujas decisões possam servir de aresto, faço-as annexar ao presente relatório.

PESCA

Firmemente convencido de que a nacionalização e regulamentação da pesca hão de concorrer eficazmente para o desenvolvimento dessa industria e, portanto, convertel-a em fonte, não só de renda, como de supprimento para os corpos da Marinha, resolvi, nos termos da autorização que se contém no art. 3º, paragrapho unico, da lei n. 478, de 9 de dezembro de 1897, nomear uma comissão, como consta do relatório anterior, para organizar o projecto de regulamento, que ora faço inserir nos annexos e tenho a honra de submeter ao vosso exame e deliberação.

Essé projecto que, no meu conceito, traduz a competencia e boa vontade da comissão que o elaborou, trata da pesca, já fluvial, já interior, já costeira ou que se opera a tres milhas além da linha da baixamar no littoral.

Elle priva o estrangeiro de concorrer com o nacional na exploração das nossas riquezas submarinas, anima semelhante exploração, garante ao pescador o livre exercicio de sua profissão e, em summa, encerra dispositivos attinentes aosapparehos de pesca, á época em que esta pôde ser permitida, á penalidade por infracção das regras estatui-

das, á concessão de favores, á criação de uma caixa denominada de pesca e de uma comissão de inspecção.

Não vigorando a autorização contida na citada lei n. 478, de 9 de dezembro de 1897, por serem decorridos mais de seis annos, e encerrando o projecto de regulamento, ora submettido ao vosso esclarecido exame, dispositivos concernentes á criação de empregos, a penalidades e applicação das multas cobradas, é obvio que elle só poderá ser convertido em lei si o Congresso Nacional assim o entender em sua sabedoria.

Enviando-o ao Poder Legislativo tal qual elle se acha ou com as modificações que julgardes acertadas, tereis ensejo de cumprir o compromisso constante da vossa mensagem, apresentada ao Congresso Nacional na abertura da 2ª sessão da 5ª legislatura.

Tendo em vista que os curraes e cercadas de peixe, sobre embarcarem a navegação e prejudicarem a conservação dos portos, rios, etc., são nocivos á produção das especies e, como taes, difficultam o desenvolvimento de nossa riqueza ichthyologica, resolvesse, por decreto n. 4.817, de 8 de abril do anno findo :

1º, vedar expressamente a construção de curraes ou cercadas de peixe ;

2º, ordenar a demolição dos curraes existentes, logo que findasse o anno (1903), correndo a despesa por conta dos seus donos.

Este acto de patriotismo e previdencia trouxe verdadeira animação aos pescadores de profissão, que tem o onus de servir á patria quando sorteados para semelhante fim fim, e, antes, se viam afastados do mercado pela concorrência dos proprietarios daquellas armadilhas, que, por via de regra, eram concedidas a individuos estranhos á vida do mar.

Diversos donos de cercadas impetraram a revogação de tão salutar decreto, mas as suas petições, de accordo com a informação prestada pela Capitania do Porto do Rio de Janeiro, ora inserta nos annexos, foram indeferidas.

Por aviso circular n. 1.394, de 28 de dezembro de 1903, tendo em attenção a secca de alguns Estados do norte, foi o prazo para a extinção das cercadas prorogado até o fim de março ultimo.

Alguns proprietarios se apressaram em requerer mandado de manutenção de posse das suas cercadas, mas, ao que parece, nenhum juiz seccional, além do de Pernambuco, concedeu semelhante mandado.

Em se tratando de uma concessão, a titulo precario, para construções em aguas territoriaes, de dominio publico nacional, concessão renovavel de anno para anno, se me afigura inteiramente infundado o direito dos requerentes, cuja propriedade está limitada ao material constitutivo das suas cercadas.

CONTADORIA DA MARINHA

Esta repartição, posto disponha de menor pessoal do que outrora e o serviço haja accrescido com os novos encargos que lhe cabem, bem desempenha a sua missão fiscalizadora dos dinheiros publicos.

E para que possa fornecer á administração os elementos que a habilitem a julgar com segurança da produção dos serviços, e deliberar de modo, não só a corrigir os senões encontrados, como também a salvaguardar os interesses do erario, faz-se mister a criação de uma seccão de estatística.

A despesa será bem compensada com os resultados colhidos.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 26 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Avisos :

N. 2.596, de 20 do corrente, pagamento de 7:377\$570, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de março, maio e junho ultimos ;

N. 2.560, de 17 do corrente, idem de 634\$400, a diversos, idem, idem, nos mezes de abril e maio ultimos ;

N. 2.556, da mesma data, idem de 9\$800, a Arsenio de Niemeyer, idem, idem, em junho ultimo ;

N. 2.559, da mesma data, idem de 862\$, a diversos, idem, idem, nos mezes de abril, maio e junho ultimos ;

N. 2.557, da mesma data, idem de 4:595\$068, a diversos, idem, idem, nos mezes de março, maio e junho ultimos ;

N. 2.558, da mesma data, idem de 43\$500, a diversos, idem, idem, nos mezes de abril e junho ultimos ;

N. 2.603, de 20 do corrente, idem de 2:500\$ á Companhia Viacão Ferrea e Fluvial do Baixo Tocantins, da subvenção relativa á viagem realizada no mez de agosto ultimo ;

N. 2.573, de 19 do corrente, idem de 2:495\$ á Schlich & Comp., de sementes, fornecidas á Sociedade Nacional de Agricultura e material destinado á distribuição das mesmas em agosto ultimo ;

N. 2.574, da mesma data, idem de 324\$, a A. A. Pereira, de bacellos de videira e enxertos fornecidos á Sociedade Nacional de Agricultura, em julho ultimo, para distribuição gratuita pelos lavradores do paiz ;

N. 2.626, de 22 do corrente, idem de 12:649\$922, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de março, maio, junho e julho ultimos ;

N. 2.572, de 19 do corrente, idem de 518\$ á Sociedade Nacional de Agricultura, de indemnização da despesa feita com aquisição de plantas vivas, em agosto ultimo, a Ermemburgo Pellizzette, para distribuição gratuita ;

N. 2.577, da mesma data, idem de 25\$ a Moniz & Comp., de trabalho executado em proveito da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em junho ultimo ;

N. 2.581, da mesma data, idem de 55\$200 a Bernardino Braz da Cunha, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em junho ultimo ;

N. 2.679, da mesma data, credito de 920\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, para occorrer, por meio de requisição do administrador dos Correios daquelle Estado, ao pagamento de despesas sob o titulo—Directoria Geral—Vencimentos e gratificação—da rubrica 3ª, art. 16 da vigente lei de orçamento ;

N. 2.580, da mesma data, idem de 3:236\$ á Delegacia Fiscal em Goyaz, para identico fim ;

N. 2.644, de 23 do corrente, idem de 370:629\$409 á *Braslian Coal Company, Limited*, de carvão Cardiff fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de agosto ultimo ;

N. 2.593, de 20 do corrente, idem de 371\$818 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de maio e junho ultimos ;

N. 2.565, de 17 do corrente, idem de 12:161\$360 a Quayle Danidson & Comp., idem no mez de maio ultimo ;

N. 2.562, da mesma data, idem de 1:155\$899, a diversos, idem idem em abril ultimo;

N. 2.566, da mesma data, idem de 1:481\$ a diversos, idem idem, nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 2.569, de 19 do corrente, idem de 4:518\$230 a diversos, idem, idem, idem.

N. 2.594, de 20 do corrente, idem de 800\$, a diversos, idem, idem, em junho ultimo;

N. 2.609, de 21 do corrente, idem de 325\$ de despesas de transporte a que foram obrigados, por motivo de serviço durante o mez de agosto ultimo, os guardas geraes, estafetas e feitores de volantes da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.620, de 21 do corrente, idem de 800\$ a Virgínia Agostinho, do aluguel do predio onde funciona a Inspeção Geral de Illuminação desta Capital, relativo ao mez de agosto ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.809, de 14 do corrente, pagamento de 110\$ ao secretario da Escola Nacional de Bellas-Artes, bacharel Diogo Chalin, para occorrer ao importe de um quadro a oleo, legado áquella escola, pela viuva do maestro Leopoldo Miguez;

N. 2.808, da mesma data, idem de 144\$ ao jornal *A Noticia*, de editaes publicados naquelle jornal por ordem deste Ministerio, em dias do mez de agosto ultimo;

N. 2.852, de 17 do corrente, idem de 2\$638, da folha de gratificação que compete á adjunta interina de piano, Maria da Gloria de Moura, relativa ao mez de agosto ultimo;

N. 2.857, de 19 do corrente, idem de 3:000\$ a Leonor Veiga Guignaud dos aluguéis dos predios occupados pela repartição da policia, durante os mezes de julho e agosto ultimos.

N. 2.738, de 6 do corrente, idem de 833\$333 ao Dr. Olympio Valladão, de aluguel do predio occupado pela Inspeção do serviço de prophylaxia de febre amarella;

N. 2.833, de 16 do corrente, idem de 2:469\$946 ao capitão Henrique de Loureiro, thesoureiro do corpo de bombeiros, de aluguéis do predio para moradia de officiaes e de despesas miudas por elles pagas em agosto ultimo;

N. 2.858, de 19 do corrente, idem de 120\$, a Agnello Pinto de Vasconcellos, do serviço de enterramento de indigentes e pessoas desconhecidas, durante o mez de agosto ultimo;

Ns. 2.860 e 2.878, de 19 e 21 do corrente, idem de 9:148\$700, da folha do pessoal encarregado da matança de ratos, relativo ao mez de agosto ultimo.

N. 2.881, de 21 do corrente, idem de 799\$400 a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Secretaria de Estado deste Ministerio, em agosto ultimo.

N. 2.859, de 19 do corrente, idem de 1:024\$800 a diversos, de fornecimentos e reparos feitos no edificio do Externato do Gymnasio Nacional, durante o mez de agosto ultimo.

Ns. 2.586 e 2.873, de 23 de agosto e 20 do corrente, idem de 115\$, ao director do Instituto Nacional de Musica, Henrique Oswald, de despesas de prompto pagamento daquelle Instituto, durante o mez de julho ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 740, da Imprensa Nacional, de 31 de agosto, pagamento de 9:791\$402, a diversos, de material fornecido áquella repartição, no corrente exercicio;

N. 26, da Delegacia de Pernambuco, de 19 de janeiro, credito de 21\$360, ouro, e 72\$165, papel, áquella delegacia, para pagamento da restituição devida a Albino Silva & Comp.

—Requerimento de D. Thereza Feital da Rocha, pagamento de 129\$988, de contribuições que indevidamente tem descontado para o montepio civil.

—Exercicios findos:

Requerimentos:

De Manoel Ignacio de Oliveira, pagamento de 30\$, de vencimentos em dez dias de dezembro de 1902, como trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil;

De Jorge Henriqué Gerken, idem de 99\$, de vencimentos a que fez jus em 1901, como mestre de linha da Estrada de Ferro Central do Brazil;

Do agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Bibiano de Avellar Diniz, idem de 1:579\$516, de gratificações vencidas em 1900 e 1901;

De D. Marianna Josephina de Azevedo Segurado, idem de 974\$190, de funeral ou luto e montepio a partir de 14 de outubro á 31 de dezembro de 1903;

De D. Firmina Maria da Conceição, idem de 278\$712, de montepio no periodo de 10 de maio a 31 de dezembro de 1903.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 602, de 14 do corrente, pagamento de 298:879\$970, ouro, a Haupt, Biehn & Comp., representantes de Fried Krupp & Comp., da 2ª prestação, condição 7ª do contracto firmado em 13 de junho ultimo.

Requerimento despachado:

De Ernesto de Miranda, inspector de 1ª classe da Repartição dos Telegraphos, no districto da Bahia, allegando não poder transportar-se a esta Capital nem poder constituir procurador para represental-o perante este tribunal afim de responder pelo alcance em que se acha para com a Fazenda Nacional, e pedindo que lhe seja permitido fazer-o mediante officio, visto residir naquelle Estado. — Concedo a prorrogação de 30 dias.

Nova estrada de ferro subterranea de Nova York. — Inaugurou-se em 1 do corrente mais uma via de comunicação, ligando a ilha de Manhattan ao centro da cidade, com os districtos do norte. A linha ferrea, que tem uma extensão de 20 kilometros, divide-se em quatro linhas. Os trens circulam com a rapidez de 50 kilometros por hora.

Os trabalhos começaram a 24 de março de 1900 e custaram 175 milhões de francos.

A linha pôde supportar 40.000 viajantes por hora.

Cada gare distingue-se das outras por uma combinação de cores diferentes, permitindo assim aos viajantes reconhecer a sua estação sem mesmo lhe ver o nome.

Cana electrica de pesca. — O Sr. Werner Lindbohm, allemão, acaba de inventar uma cana de pesca, electrica, que seguramente produzirá uma revolução nos costumes dos pacientissimos pescadores á cana.

O invento consiste na introdução, na cana, de uma pilha electrica, com um fio conductor da electricidade, do qual pende um anzol.

Quando o peixe morde, a pressão da mão estabelece uma corrente e a extremidade do fio opera por forma que o peixe passa fatalmente a ser propriedade do pescador.

O jornal onde encontramos a noticia deste descobrimento manifesta o receio de que venha a ser completo o desaparecimento do peixe nos rios si o propagar.

Os ferimentos no coração —

Parecia que havia órgãos inacessíveis para a cirurgia: no entanto, nada ha que não possa ser beneficiado pelos recursos do bisturi; o estomago e o intestino são constantemente operados e tira-se o baço e sutura-se o figado. O coração, porém, era ha muito tempo respeitado.

Não se ousava operar um órgão tão importante, que domina a circulação de todoos sangue do corpo: os ferimentos desse órgão eram considerados como mortaes e superiores aos recursos da arte cirurgica.

Ora, ha algum tempo que se tem tentado, em casos desesperados, operar doentes feridos no coração e entreve-se a possibilidade de dar, por uma operação rapida, immediata, a cura, em casos em que até ao presente a morte era certa.

O que causa a morte, quando o coração é attingido por um projectil ou varado por uma punhalada, é a syncope, isto é, a parada do coração.

Raramente o derramamento do sangue é sufficiente para produzir a morte, mas é bastante abundante para encher o sacco que o cerca, sacco inextensivel, que se denomina pericardio. O sangue accumulado nelle comprime o coração, que para e cessa de bater.

Ora, na operação cirurgica a fazer, põe-se a nú o órgão ferido, praticando uma abertura provisoria na caixa thoracica e esvasia-se o sangue contido no pericardio; depois, se ha um ferimento no coração, satura-se, recose-se, como si fora a pelle.

Ao coração que cessou de bater á mão do medico imprimem movimentos rythmados, como si elle batesse de per si, ao mesmo tempo restabelece-se a respiração de uma maneira artificial e faz-se entrar o oxygenio puro nos pulmões ás vezes fica-se obrigado a fazer uma sangria para facilitar o restabelecimento da circulação. A vida, que parecia definitivamente aniquilada, reaparece.

Tem-se obtido nas experiencias realizadas em animaes os melhores resultados: a sobrevivencia naquellas condições é certa, nos cães comtanto que a operação se faça 10 ou 15 minutos depois da cessação completa das pulsações do coração.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 24 do corrente o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	822	520	1.342
Entraram.....	34	20	54
Sahiram.....	16	17	33
Falleceram.....	3	5	8
Existem.....	836	519	1.355

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 393 consultantes, para os quaes se aviaram 474 receitas.

Fizeram-se 14 obturações de dentes.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorológico e magnético do dia 25 de setembro de 1904 (domingo).

ESTACÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura máxima (Exposta)	Temperatura máxima & sombra	Temperatura mínima	Evaporação & sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	o/o					0		0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a....	757.90	19.1	14.50	88.0	NE 1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	757.07	18.8	14.53	90.0	NE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	756.51	18.5	14.41	91.0	NE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	756.04	18.4	14.32	91.0	NE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	756.07	18.3	14.53	93.0	NE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	756.13	18.4	15.11	96.0	N 2	Encoberto	Nevoeiro alto	—	—	—	—	—	—	—
	7.....	756.35	19.0	15.07	92.0	WNW 3	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	—
	8.....	756.48	20.0	15.73	91.0	NW 3	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	—
	9.....	756.88	21.5	16.27	85.9	NNW 3	Bom	Nevoeiro tenue	CK	—	—	—	—	—	—
	10.....	756.18	23.1	16.78	80.0	NW 3	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	11.....	754.97	25.0	16.40	69.2	NNW 3	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	12.....	754.40	27.2	16.64	62.0	NNW 2	Claro	—	—	—	—	—	2.05	—	—
	13.....	753.83	28.4	15.21	53.2	NNW 4	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	14.....	753.16	29.4	15.10	50.0	NNW 2	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	15.....	753.00	27.2	16.56	58.9	NNW 3	Claro	—	K	—	—	—	—	—	—
	16.....	753.01	27.1	14.93	56.2	SSE 5	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	17.....	753.19	26.4	14.15	55.4	SSE 5	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	18.....	753.58	25.9	13.77	55.5	SSE 5	Claro	—	KC	—	—	—	—	—	—
	19.....	753.91	25.9	13.57	54.9	SSE 4	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	20.....	754.32	25.8	13.33	56.0	SE 2	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	21.....	754.40	25.6	13.95	57.0	ENE 3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	30.0	30.0	18.0	—	—	9.55
	22.....	754.23	24.9	15.07	64.4	E 1	Muito bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	—
	23.....	754.02	24.4	14.69	65.0	NE 2	Muito bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	—
	24.....	754.06	24.1	15.05	67.1	NE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

NÃO HOUVE OBSERVAÇÃO POR SER DOMINGO

Observações meteorológicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 26 de setembro de 1904

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura & sombra	Tensão do vapor de água	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓRO	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	0	m/m	%				Direcção	Força		0	0	0	m/m
Belém.....														
S. Luiz.....														
Parnahyba.....														
Fortaleza.....														
Natal.....														
Parahyba.....														
Recife.....														
Joazeiro.....														
Maceió.....														
Aracaju.....	764.65	24.8	19.78	85.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue	ESE	Fraco	Incerto	25.7	24.8	23.75	17.00
Ondina (Bahia).....	765.00	25.3	20.00	78.8	Quasi nublado	Muito caro	—	SE	Muito fraco	Variavel	26.2	20.5	23.35	1.00
S. Salvador.....	764.23	23.0	16.69	59.4	Nublado	Encoberto	—	NE	Muito fraco	Variavel	28.3	22.4	25.35	3.00
Cuyabá.....	764.75	23.1	18.89	68.8	Limpo	Bom	—	N	Regular	Claro	31.2	23.5	27.65	—
Victoria.....	762.90	26.5	12.56	48.5	Limpo	Muito bom	—	NE	Regular	Muito bom	31.0	14.0	25.00	—
Ouro Preto.....														
Juiz de Fora.....														
Capital.....	760.79	27.2	13.66	50.8	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue	WNW	Muito fraco	Bom	30.0	18.0	24.00	—
S. Paulo.....	761.34	23.0	10.76	52.0	Limpo	Muito bom	—	N	Safagem	Muito bom	27.8	11.0	19.40	—
Santos.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	NW	Aragem	Bom	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	NNE	Aragem	Muito bom	—	—	—	—
Curitiba.....	759.92	22.7	10.94	53.5	Limpo	Claro	—	E	Safagem	Claro	28.6	9.9	18.95	—
Florianopolis.....	757.05	24.1	13.38	60.1	Meio nublado	Bom	—	NW	Faco	Muito bom	31.7	17.8	24.75	—
Corrientes x.....	755.60	27.0	18.42	70.0	Limpo	?	—	W	Lur	?	31.0	21.0	27.00	—
Itaquí.....	755.66	18.6	12.25	77.0	Meio nublado	Bom	—	NE	Fraco	Bom	30.6	15.4	23.00	—
Porto Alegre.....														
Rio Grande.....														
Cordoba x.....	760.00	16.0	8.03	59.0	Nublado	?	—	S	Regular	?	29.0	13.0	21.00	—
Rozario x.....	757.70	16.0	10.69	79.1	Meio nublado	?	—	SE	?	Bo	20.0	12.0	16.00	—
Mendoza x.....	762.00	15.0	4.96	39.0	Quasi limpo	?	—	S	Regular	—	21.0	12.0	16.50	—
Buenos Aires x.....	757.30	16.0	8.03	59.0	Meio nublado	Incerto	—	S	Aragem	—	23.0	14.0	19.50	—

Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.

Em Itaquí relampejou ao S e no começo da noite de hontem.

No Rio Grande chueu na manhã de hontem e chuviscou a intervallos no correr da tarde, relampejando ao S durante a noite, na madrugada e na

manhã de hoje cabiram aguaceiros e trovejou em varias direcções.

As observações com este signal (x) são de hontem.

Até às 2 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contada hora indicada no mappa.

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico. Dia 23 de setembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	762.0	21.9	14.5	75	3.3	SW	1.0	CK. KN	A's 8 h. 10, C 11 h.
4 h. m.....	762.1	21.2	14.5	77	4.0	WNW	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	762.6	20.9	15.0	82	1.8	W	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	762.8	20.9	16.0	87	6.7	SSE	1.0	CK. KN. N	
1 h. t.....	762.3	20.4	15.5	87	5.0	SSE	1.0	KN. N	
4 h. t.....	762.5	20.0	15.1	87	4.0	SSE	1.0	KN. N	
7 h. t.....	763.3	19.6	15.0	88	5.6	SSE	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	763.9	19.3	15.1	90	2.9	S	1.0	KN. N	
Médias.....	762.69	20.53	15.09	84.1	4.2		1.0		

Temperatura : maxima, ás 8 h. 1/4 da tarde, 21° 1; minima ás 7 h. da manhã, 20° 3.

Evaporação em 24 horas, 2.3. — Ozono : ás 7 h. da m. 1 : ás 7 h. da n. 1.

Chuva cahida ás 7 h. da manhã, 00.0 ; ás 7 h. da noite, 5m/66. — Total em 24 horas, 5m/66.

Horas de insolação 0.00.

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 24 de setembro de 1904

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	763.1	19.2	14.6	88	3.0	S	1.0	CK. KN	Fina 12 1/2. Forte N. Forte N. Forte N.
4 h. m.....	761.9	19.0	13.8	84	4.5	SSW	0.8	C. CK. KN	
7 h. m.....	763.0	19.3	13.2	79	0.0	Nulla	0.6	C. CK. KN	
10 h. m.....	762.9	21.0	14.1	76	1.7	ESE	0.8	CK. KN	
1 h. t.....	761.1	20.8	13.3	73	2.5	SSE	0.2	CK. KN	
4 h. t.....	759.1	20.4	13.3	75	10.0	SSE	0.4	K. CK	
7 h. t.....	759.3	19.9	14.7	85	7.7	SSE	1.0	KN. CK	
10 h. t.....	759.8	20.2	14.8	84	1.4	S	1.0	KN. CK	
Médias.....	761.28	19.98	13.98	80.5	3.9		0.7		

Temperatura maxima, ás 10 1/2 h. da tarde, 21° 4; minima, ás 5 h. 3/4 da manhã, 18° 5.

Evaporação em 24 horas, 1.8 — Ozono : ás 7 h. da m. 1 : ás 7 h. da n. 5

Chuva cahida : ás 7 h. da manhã, 1m/89 ; ás 7 h. da noite, 0m/00. — Total em 24 horas, 1m/89.

Horas de insolação : 8 h. 42 m.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Byron*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Mont-Blanc*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Bellagio*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Para *S. Luiz*, para Macão, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itatiba*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas da ma-

nhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

— Amanhã :

Pelo *Canoe*, para Aracaty, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Iguai*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itatiaya*, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Fagundes Varella*, para os portos do norte até Manaus, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

MARCAS REGISTRADAS



N. 1.347

Herman Wupperman, Gesellschaft mit beschränkter Haftung, estabelecida em Pinneberg (Holstein), Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste em uma ancora, tendo á direita a letra *E* e á esquerda a letra *U*; cada uma destas letras em um escudo. Esta marca serve a distinguir artigos de ferro batido e aço, taes como : baterias de cozinha, de aço ou ferro batido, entalhadas ou comprimidas, cruas ou estanhadas, cobertas de zinco ou esmaltadas, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta, sob n. 127, em 18 de julho de 1889. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1904. — P.p., Jules Géraud, Leclerc & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da

tarde de 16 de junho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo registro sob n. 1.347, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar seis mil e seiscentos réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4091.

A Companhia Amparo Industrial, sociedade anonyma, com sede nesta praça e escriptorio á rua Primeiro de Março n. 35, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima adoptada pela supplicante, para ser collada na tampa das latas que servem de envoltorio á manteiga que pretende fabricar nas «Fazendas Nacionais», no Piahy, das quaes é arrendataria. Consiste a referida marca em um rotulo de formula circular, tendo ao centro desenho do edificio que é a fabrica de manteiga e outros productos de lacticinios, existente no lugar Campos do Castello, nas fazendas alludidas, e fechando o plano onde está levantado aquelle desenho em uma fita arqueada, disposta em sentido horizontal, os dizeres—*Marca registrada*—em typo commum; logo mais abaixo, entre arabescos, as palavras—*Manteiga de puro leite*—em tres titulos de tipos diferentes; na parte superior do desenho vê-se um semi-circulo com os dizeres—*Companhia Amparo Industrial*—em typo de fantasia. O presente rotulo é limitado por uma circumferencia com os dizeres—*Industria de Lacticinios—Fazendas Nacionais—Piahy—Brazil* em typo commum dispostos symetricamente. A referida marca será usada em papel e tinta de qualquer cor, lithographada, typographada, impressa a fogo ou em relevo, variando de tamanho, porém guardadas as mesmas proporções, servindo para quaesquer envoltorios externos ou internos, dos productos de lacticinios de fabricação da supplicante, com a indicação do producto no lugar competente.—Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1904.—*Dr Arthur Leandro de Araujo Costa*, presidente. Estava collada uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á uma hora da tarde de tres de setembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.091, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar seis mil e seiscentos réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 24 de setembro de 1904.....	4.816:278\$153
Idem do dia 26:	
Em papel.....	189:923\$291
Em ouro.....	64:192\$696
	254:115\$987
	5.070:394\$140
Em igual periodo de 1903.....	5.310:583\$275

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 26 de setembro de 1904.....	36:244\$264
Idem dos dias 1 a 26.....	782:618\$435
Em igual periodo de 1903.....	653:034\$206

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 26 de setembro de 1904

Interior.....	27:811\$593
Consumo	
Fumo.....	2:932\$500
Bebidas.....	3:551\$200
Calçado.....	4:796\$000
Perfumarias ..	106\$000
Especialidades pharmaceu- ticas.....	542\$000
Vinagre.....	502\$000
Chapéos.....	3:270\$000
Tecidos.....	2:000\$000
	17:699\$700
Extraordinaria.....	2:108\$806
Deposito.....	207\$600
Renda com applicação espe- cial....	391\$980
	48:219\$679
Renda de 1 a 24 de setembro de 1904.....	1.491:846\$513
	1.540:066\$192
Renda de igual periodo de 1903.....	1.568:265\$280
Diferença para menos.....	28:199\$088

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos dos embargos de nullidade n. 2.569, embargante Manoel José Gomes Netto, embargado Dr. Pedro de Almeida Godinho, inventariante do espolio de Albino Joaquim da Silva, n. 2.655, embargante, Ismael Marinho Falcão, embargada *The Leopoldina Railway Company, limited*, terão lugar na sessão de camaras reunidas convocada para o dia 29 do corrente.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 26 de setembro de 1904.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Policia do Districto Federal

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal, faz publico:

Que devendo começar a 2 de outubro vindouro as festas da Penha, todos quantos para alli se dirigirem governando vehiculos puxados a um, dois e mais animaes deverão apresentar ás autoridades competentes, sempre que lhes for exigida, a habilitação de que trata o regulamento policial de inspecção de vehiculos em seu art. 7º do capitulo 3º, ficando sujeitos ás penas do citado regulamento os que não satisfizerem essa exigencia.

No intuito de evitar desastres, ficam prohibidas expressamente as apostas de corridas nas estradas que conduzem ao arraial.

Outrosim, determina que o exame que devia-se realizar no referido dia 2, tenha lugar no domingo, 25 do corrente, das 7 horas da manhã ao meio-dia, no campo de S. Christovão.

Primeira Delegacia Auxiliar, 19 de setembro de 1904.—*J. B. de Campos Tourinho*.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado destas obras, faço publico que, attendendo á solicitação dos interessados na concorrência para as obras do novo Archivo Publico, fica prorrogado, até o dia 8 do proximo mez de outubro, o prazo para o recebimento e abertura das propostas que forem apresentadas. Nesse dia, ás 2 horas da tarde, impreterivelmente, serão ellas abertas e lidas em presença dos Srs. concorrentes.

Escriptorio do engenheiro das obras, 21 de setembro de 1904.—O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio abaixo mencionado a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua Dr. Dias da Cruz n. 14.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1904.—O secretario, *D. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Senador Pompeu n. 137.

Rua da Saude n. 217.

Ladeira João Homem n. 6.

Ladeira do Livramento n. 23.

Ladeira do Bacoso n. 43.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de setembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Ministerio da Fazenda

DIRECTORIA DAS RENDAS PUBLICAS

Concurrencia para arrendamento do proprio nacional, á praça do Retiro Saudoso ns. 97 e 99, antiga Fabrica de Massas, em S. Christovão

Por esta directoria se declara que, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazendas de 1 do corrente mez, está aberta a supra citada concorrência, recebendo-se proposta, sob as condições abaixo, até á 1 hora da tarde do dia 19 do proximo mez de outubro, dia e hora em que serão abertas, na presença dos interessados que comparecerem:

1ª. As propostas serão entregues na secção dos Proprios Nacionais, devidamente selladas, em carta fechada e lacrada, precedendo a apresentação da prova de se achar depositada na thesouraria do Thesouro Federal a caução de 100\$, para garantia da assignatura do contracto, caução esta que o proponente perderá em favor do mesmo Thesouro, si, preferido, não assignar o contracto.

2ª. O arrendamento será a titulo precario.

3ª. O proponente se obrigará a fazer todos os concertos de que precisa o predio e a tel-o sempre em perfeito estado de conservação, sob pena de rescisão do contracto e perda da caução; findo o arrendamento, a entregal-o nesse estado, sem direito a indemnização alguma pelas bemfeitorias que houver feito, necessarias ou não, incluidas as motivadas por exigencias municipaes, que

também correrão por conta do mesmo arrendatário.

4.º O contractante caucionará na thesauraria do Thesouro Federal importância igual a um trimestre do arrendamento, para fiel execução do contracto.

5.º O arrendamento será pago por trimestres adiantados até o dia 10 do mez seguinte, em que terminará um trimestre, sob pena de 10\$ de multa por dia de excesso, considerando-se rescindido o contracto, desde que essas multas atinjam a importância de 150\$, com perda da caução e sem direito a indemnização alguma.

6.º A base do arrendamento é de 1:200\$ annuaes.

7.º O arrendatário não poderá transferir o arrendamento sem prévia licença do Ministerio da Fazenda.

Directoria das Rendas Publicas. Secção dos Proprios Nacionais, em 20 de setembro de 1904. — *Luiz Rodolpho Cavalcanti d'Albuquerque*, director.

Thesouro Federal

EMPRESTIMO DE 1903

Obras do Porto do Rio de Janeiro

Os possuidores de cautelas do emprestimo de 1903 são convidados a vir á Thesouraria Geral, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, a partir do dia 12 do corrente, afim de substituirem aquelles titulos pelos definitivos. Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 9 de setembro de 1904. — *F. F. da Costa Junior*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. Director communico aos collectados abaixo declarados que seus estabelecimentos soffreram alteração no valor locativo para o exercicio de 1905.

Rua Frei Caneca:

- N. 57, Matteo Celano.
 - N. 73, Joaquim dos Santos Mendonça.
 - N. 107, Vinhas & Bastos.
 - N. 177, Antonio de Souza Lopes.
 - N. 225, Manoel Teixeira Sampaio.
 - N. 227, Souza & Pimentel.
 - N. 255, Carolina Augusta Santiago.
 - N. 261, Manoel José Gomes Rodrigues.
 - N. 311, Thomaz Aquino Carvalho & Comp.
 - N. 337, Frutuoso & Soares.
 - N. 2 C, Manoel Rodrigues.
 - N. 50, Manoel José Cayalhada.
 - N. 98, José Mathias Dias Ferreira.
 - N. 112, Campos & Castanho.
 - N. 118, Paulo Fagundes.
 - N. 120, Affonso Cruz.
 - N. 132, A. F. Villaga.
 - N. 140, Alves Rodrigues & Comp.
 - N. 156, Joaquim Pinto Monteiro.
 - N. 168, Martins Mendes Lavignasse Filho & Comp.
 - N. 202, Pereira & Santos.
 - N. 216, Silva Genepe & Comp.
 - N. 218, Joaquim Rodrigues Loureiro.
 - N. 240, Antonio Jazani.
 - N. 252, Valente & Irmão.
 - N. 264, Antunes & Pinto.
 - N. 350, Antonio Antunes Romão.
 - N. 376, Joaquim Ferreira Nunes.
 - N. 384, José Joaquim de Almeida.
 - N. 386, Duarte Angelo.
 - N. 432, José Luiz de Mattos.
- Rua de Catumbé:
- N. 27, Valentim Vidal.
 - N. 51, Domingos Constantino.
 - N. 53, A. J. Bittencourt.
 - N. 55, João Martins Cordoniz.
 - N. 81, Marques & Teixeira.
 - Ns. 83 e 85, Cardoso & Costa.
 - N. 2, Victorino Rodrigues Ramos.
 - N. 84, Francisco Candido Garcia.
 - N. 84 A, Nicolau Miguel.

- N. 94, Mattos & Ferreira.
- Rua Emilia Guimarães:
- N. 21, Rodrigo de Souza Pinto.
- Rua Pinto de Azevedo:
- N. 1, Francisco Vieira da Silva.
- Rua do Cunha:
- N. 28, Augusto Marques Pereira.
- Rua Padre Miquelino:
- N. 4, José Luiz Ramalho.
- N. 6, José Maria de Souza & Comp.
- Rua Eleone de Almeida:
- N. 26, Maia & Fernandes.
- Rua dos Coqueiros:
- N. 45, Estrella & Irmão.
- N. 4 B, Joaquim Martins de Sá.
- Rua Valença:
- N. 2, M. A. Souza Arantes.
- Rua da Estrella:
- N. 33 C, José Labanca.
- N. 37, Joaquim Ferreira de Castro.
- Rua do Bispo:
- N. 11, Manoel Rodrigues.
- N. 29, Gabriella Santos Garcia.
- Rua Barão de Sertorio:
- N. 57, Castro Irmãos & Assumpção.
- N. 26, Carlos José Alves.
- Rua Barão de Itapagipe:
- N. 7, Francisco Pereira da Costa.
- N. 9, Cruz Motta & Comp.
- N. 37, Manoel Amendio Lopes.
- N. 77, Manoel Antonio Saraiva.
- N. 68, Antonio Soares.
- N. 98, Manoel Antonio Jorge.
- N. 100, Antonio Pereira Junior.
- Rua Colina:
- N. 10, Manoel Ferreira Franca.
- Rua Estacio de Sá:
- N. 41, Reis & Braga.
- N. 57, Manoel & Villas.
- N. 59, Christovão Corrêa Coelho.
- N. 12, Elvira Gazani.
- N. 16, Coelho & Silveira.
- N. 16 B, Albino Ferreira Filho.
- N. 24, Almeida & Irmão.
- N. 40, Manoel Pereira Teixeira.
- N. 64, André Filardo.
- N. 66, Fernandes & Valença.
- N. 70, Albino Furtado.
- N. 76, Seraphim Pereira Sampaio.
- Rua Haddock Lobo:
- N. A 1, Antonio Carlos.
- N. B 1, Antonio Mendes.
- N. 21, José Julio Chaves.
- N. 27, Joaquim Pereira da Cunha.
- N. 41 B, Domingos Francisco Guimarães & Faria.
- N. 83, Antonio Marques da Fonte.
- N. 83, Maria da Conceição.
- N. 83, Joaquim Antonio da Silva.
- N. 173, Francisco Meleiros Souza.
- N. 175, Dr. Alfredo de Paula Freitas.
- N. 193, José Justino Teixeira.
- N. 195, Manoel Nunes Guimarães.
- N. 227, Santos & Rabello.
- N. 227 A, Arruda & Guimarães.
- N. 227 B, Francisco Alves de Souza.
- N. 327 C, Soares Lima & Comp.
- N. 229, Ferreira de Oliveira & Comp.
- N. 16, José Antonio de Pinho.
- N. 40, José Francisco de Paula Aguiar.
- N. 56, José Justino Teixeira.
- N. 62, Maria Emilia de Almeida.
- N. 66, João Agar.
- N. 92, Francisco Antonio Guimarães.
- N. 93, Julio de Oliveira Velloso Pinto.
- N. 98 A, Gastão do Rego & Comp.
- N. 98 A, José Pinto Veronica.
- N. 98 B, Geraldo Candido.
- N. 134, Milos Rouanet.
- N. 154, Marinho Garritano.
- N. 154 A, Antonio Joaquim Sanaro.
- N. 153, Julia de Souza Mello.
- N. 170, Casemiro José de Oliveira Heitor.
- Rua do Mattoso:
- N. 91, Manoel da Costa.
- N. 93, Francolino José da Costa.

- N. 121 A, Francisco Alves.
- N. 121 G, Miranda Baptista & Ramos.
- N. 28, Antonio Garcia Valladão Filho & Irmão.
- Rua Dr. Aristides Lobo:
- N. 37, T. A. Almeida & Comp.
- N. 71, Relvas & Comp.
- N. 127, Nicolau Consentino.
- N. 127, Manoel Teixeira de Araujo.
- N. 143, Pinto de Azevedo & Comp.
- N. 30, Fernando Fernandes.
- N. 62, José Cardoso Pinto.
- N. 76, Amélia Celestino dos Santos Rodrigues.
- N. 124, Antonio Rodrigues Barbosa Junior.
- Rua S. Luiz:
- N. 14, Matheus Rocha Ferreira.
- N. 13, Marques Fontes & Irmão.
- Rua Mariz e Barros:
- N. 29, Custodio Côrtes Neves.
- N. A 39, João José da Silva.
- N. A 39, Vieira & Brandão.
- N. 39 A, Vieira Marques Lisboa & Filho.
- N. 45 B, Americo & Irmão.
- N. 63, Francisco Esteves.
- N. 4, Ribeiro & Cardoso.
- N. 4 A, Domingos A. Nunes Simões.
- N. B 6, Soares & Vieira.
- Rua Barão de Uba:
- N. 5, Affonso Rodrigues.
- N. A 5, Manoel Muniz Affonso.
- N. 11, Ferreira & Pimentel.
- N. 38, Manoel José Vieira.
- Rua de Santa Amélia:
- N. 6, Irmã Oucens.
- Rua Cabido:
- N. 3 A, Simões Motta & Comp.
- Boulevard de S. Christovão:
- N. 7, José Joaquim Gonçalves.
- N. 13, Mattos & Pinto.
- N. A 2, Manoel de Mattos.
- Rua Miguel de Frias:
- N. 5, Manoel José Vieira.
- N. 35, Maximiano Antonio Ramos.
- N. 55, Manoel Pereira da Cruz & Comp.
- N. 22, Domingos José & Araujo.
- N. 24, Rezende Lopes & Pinto.
- N. 26, Manoel Pereira Pedalva.
- N. 42 A, Antonio José Ferreira.
- Rua Machado Coelho:
- N. 25, Cunha & Fernandes.
- N. 27, Tavares da Cruz.
- N. 54, Francisco Vieira Bastos.
- N. 88, Antonio Maria de Mattos.
- N. 96, Francisco Gonçalves Vieira.
- N. 104, João M. Pederneiras.
- N. 108, Manoel Ignacio da Silveira.
- N. 114, O mesmo.
- N. 134, Bernardes & Comp.
- N. 148, Manoel Martins.
- N. 162, Francisco Pereira Xavier.
- N. 172, Lugo & Vasques.
- Rua de S. Carlos:
- N. 35, Guilherme Alves Torres.
- N. 2, Guimarães & Silveira.
- Rua Conselheiro Pereira Franco:
- N. 1 B, Manoel Baptista Pereira.
- N. 22, Antonio Gomes de Oliveira.
- N. 36, Santos & Comp.
- Rua Nova do Alcantara:
- N. 13, Luiz Balocio.
- Rua Nova de S. Leopoldo:
- N. 67, Delphin Teixeira de Carvalho.
- Rua Paula Mattos:
- N. 7, Francisco da Silva Coelho.
- Rua Escobar:
- N. 1, José de Souza Leite.
- N. 27, Pinto & Costa.
- N. 29, Maria José Brochado.
- N. 81, Luiz de Almeida Figueiredo.
- N. 28, Manoel Miguel Gomes.
- N. 48, José Augusto Pinto.
- Rua de S. Christovão:
- N. 5, Francisco Arnaldo.
- N. 55, Santos & Rocha.
- N. 97, Camillo Ribeiro & Comp.

N. 107, Antonio Cardoso Gaspar.
 N. 111, Antonio Gonçalves Machado Filho.
 N. 119, Generoso Lambert.
 N. 121, João Felipe.
 N. 123, Jerônimo Luiz de Almeida.
 N. 151 A, Vizava Fiúza.
 N. 155, Afonso Pereira de Barros.
 N. 201, José Cibante.
 N. 209, Pam & Branco.
 N. 267, Gomes & Comp.
 N. 291, Souza & Comp.
 N. 303, Gomes & Assumpção.
 N. 307, M. C. Bittencourt.
 N. 309, M. C. Bittencourt.
 N. 321, João de Deus & Osorio.
 N. 323, Silva & Esteves.
 N. 335 A, Eduardo Manoel Pinheiro & Comp.
 N. 339, Joaquim Baptista Junior.
 N. 339 A, Manoel Alves Mattos.
 N. 345, Marcellino Pinto.
 N. 377, Domingos Alves da Silva & Comp.
 N. 30, Guerra & Comp.
 N. 42, José Pinto Cordiano.
 N. 50, Corrêa da Costa & Comp.
 N. 58, Cruz Motta & Comp.
 N. 62, Bernardo José de Araujo.
 Ns. 64 e 66, Monteiro Marques.
 N. 70, Firmino José Pereira.
 N. 72, Vieira & Irmão.
 N. 76, Pedro Martins da Silva.
 N. 94, Annibal Cesario.
 N. 96, Eusebio Augusto de Carvalho.
 N. 114, Paulo Zugmandy.
 N. 116, Manoel Martins Leal de Borba.
 N. 118, Joaquim Ferreira Alves.
 N. 124, Guilherme da Costa.
 N. 132, Carlos Rodrigues de Oliveira.
 N. 172, Martins & Carvalho.
 N. 180, Cantantino Baptista Junior.
 N. 182, Gastão José da Fonseca.
 N. 190, Manoel Gonçalves dos Reis.
 N. 220, Manoel Caetano de Pinho.
 N. 222, João Marinho Queritan.
 Rua Coronel Figueira de Mello:
 N. 17, João Marcellino Pereira & Antonio Julio.
 Ns. 19 e 21, Soares & Fernandes.
 N. 30 C. L. C. Figueira.
 N. 36, Gomes Silva & Comp.
 Rua S. Januario:
 N. 65 A, Rocha & Pereira.
 N. 75, Isidoro Cascardo & José Felipe.
 N. 20, Magdalena & Nesar.
 N. 24, Raphael & Scardino.
 N. 100, Eugenio Rodrigues Castilho.
 Rua D. Carlos:
 N. 2 A, J. Carneiro & Irmão.
 Rua S. Luiz Gonzaga:
 N. 9, Gastão P. Natal.
 N. 21, Manoel de Aguiar & Paschoal Gama.
 N. 37, Gonçalves & Fernandes.
 N. 39, Avelino Ferreira Marques.
 N. 51, Moraes & Irmão.
 N. 53, Caetano Fernandes da Cruz.
 N. 67, Francisco Augusto Ramos.
 N. 133, Antonio Jagmo.
 N. 353, J. de Oliveira & Comp.
 N. 18, Manoel Henrique da Silveira.
 N. 20, Henrique Silveira & Comp.
 N. 22, Manoel Henrique da Silveira.
 N. 28, Domingos Mandarino & Irmão.
 N. 38, Albano Pinto Ferreira.
 N. 44, José Gonçalves da Silveira.
 N. 46, Maximiano José Nogueira.
 N. 58, Ernesto Machado Almeida.
 N. 60, A. Costa Lobo & Comp.
 N. 62, José Lettieri da Rosa.
 N. 64, Henrique Rodrigues da Rocha.
 N. 72, Antonio Maria Ribeiro.
 N. 78, Manoel Jacintho Fegher.
 Ns. 80 e 82, Dias & Vidal.
 N. 90, Jacintho Baldessarini.
 N. 92, Julio Battesti.
 Ns. 94 e 96, Manoel Antonio Gonçalves.
 N. 108, Manoel Alves da Silva.

N. 116, Leonardo Costa.
 N. 130, Boaventura da Silva Raphael.
 N. 132, Fernandes & Seixas.
 N. 138, Pinto & Cancelli.
 N. 162 A, José Maria Iglesias Gonzalez.
 N. 254 A, Moreira & Cardoso.
 N. 270, Anna da Silva Bastos.
 N. 280, João Corrêa Velho.
 N. 308 A, Francisco Machado Cardoso.
 N. 334, Jacintho Oscar de Moura.
 N. 338 e 340, Queiroz & Gama.
 Rua Santa Luiza:
 N. 2, Generoso & Faria.
 Rua General Gurjão:
 Ns. 5 e 7, José Joaquim Barbosa.
 N. 30, Leopoldina Silveira Macedo.
 Rua General Argollo:
 N. 33, Manoel Dias Brandão.
 Rua General Bruce:
 N. 56, Custodio Ribeiro da Silva.
 Rua General Sampaio:
 N. 2, Manoel Borges de Almeida Campos.
 N. 18, Alfredo de Barros Pinto.
 N. 26, João de Almeida Lima & Comp.
 Rua Jockey-Club:
 N. 1, José Pinto Lopes.
 N. 65, Torquato Pinto da Cunha & Comp.
 N. 67, Torquato Pinto da Cunha & Comp.
 Rua Mello e Souza:
 N. 3, Antonio Simões de Almeida.
 N. 5, Glama Gustave & Comp.
 Rua Fonseca Telles:
 N. 31, Fortunato Pereira Soares.
 Rua Pedro Ivo:
 N. 4, Antonio Luiz de Oliveira.
 Rua Pão Ferro:
 N. 44, Pereira & Fernandes.
 Rua S. Valentim:
 N. 19, João Fernandes da Rocha.
 Rua do Vianna:
 N. 24, Zulmiro dos Santos & Irmão.
 Rua do Areal:
 N. 1, Antonio Pereira Coronha.
 N. 39, João José de Oliveira Sildanha.
 N. 6, Matheus Santarelli.
 N. 8, Francisco Teixeira de Macedo.
 Rua Bomfim:
 N. 34, José Joaquim da Costa.
 N. 64, José Rodrigues da Silva.
 Rua Bella de S. João:
 N. 31, Antonio Siqueira Lima.
 N. 41, Domingos Alves Marinho.
 N. 41 D, João Antonio da Silveira.
 N. 47, Salvador Magdalena.
 N. 28, Carvalho & Comp.
 N. 46 e 46 A, Rodrigues & Comp.
 N. 52, Manoel da Costa Macedo.
 N. 74, José Antonio Penetra.
 Rua Duque de Saxe:
 N. 43, Antonio Leite Pereira.
 Rua Senador Furtado:
 N. 16 F, Antonio José Baptista.
 N. 16 G, José Caruso.
 Rua S. Francisco Xavier:
 N. 1, Felipe Gonçalves Dias.
 N. 27 B, Antonio Francisco Guimarães.
 N. 27 E, Paulino Nogueira Fernandes.
 N. 49 A, João Marques da Silva Castro.
 N. 51, Reyhneur & Comp.
 N. 55, José Gonçalves Ribeiro.
 N. 67, Damasio & Irmão.
 N. 83 A, Alves Irmão & Machado.
 N. A 83, Alves & Ferreira.
 N. 83 L, José da Costa Ferreira Junior.
 N. A 87, José Evangelho.
 N. 87 G, Dameão da Silva.
 N. 87 E, Antonio Medeno.
 N. 105, Antonio Pedro.
 N. 151, Ribeiro Leite & Irmão.
 N. 68, Alvaro José Chaves.
 N. 72 J, José Luiz Pimentel.
 N. 74 C, Manoel Gonçalves Bias.
 Rua Senador Alencar:
 N. 91 A, Manoel Esteves da Costa.
 N. 37, Joaquim Simões Estrella.
 N. 53, Joaquim Ferreira da Silva Pinto.

N. 16, Joaquim Simões Estrella.
 Rua Viscondessa de Pirassinunga:
 N. 51, Joaquim Miguel da Costa.
 N. 2, Joaquim Ferreira Cassiano.
 Rua Sergipe:
 N. 22, Francisco de Paula e Silva.
 Rua Paraíso:
 N. 11, Francisco Biancolino.
 N. 69 B, Mario José Vieira de Souza.
 Rua Francisco Eugenio:
 N. 71 A, Manoel José Teixeira Menezes.
 N. 75, José Machado Spindola.
 N. 93, Francisco Serodio.
 N. 93 E, Sebastião Gonçalves.
 N. 119 E, Antonio dos Santos & Irmão.
 N. A 2, Luiz Rodrigues Teixeira & Comp.
 N. 8 A, Soares & Lourenço.
 Rua Miguel de Paiva:
 N. 7, Joaquim Gonçalves de Mattos.
 Travessa das Flores:
 N. 28, Nunes & Pereira.
 Travessa Marietta:
 N. 1, José Teixeira de Sant'Anna.
 Largo do Rio Comprido:
 N. 11, Antonio Maia.
 N. 4, J. P. de Almeida Lima.
 N. 1, Antonio José Machado.
 N. 1, Pinto Neves & Freire.
 N. 5, Ramos & Ferreira.
 Praça Marechal Deodoro:
 N. 9, José Joaquim da Silva.
 N. 46, Luiz Iglesias.
 N. 62, Manoel Esteves da Costa.
 Praia das Palmeiras:
 N. 11, Manoel Pereira & Filho.
 N. 13 D, Vianna & Silva.
 N. 37, Castro & Comp.
 N. 47, Antonio Moreira da Fonseca.
 N. 57, Manoel Serrado.
 N. 63, Antonio Ferreira Barreiros.
 N. 123, Almeida Cardoso & Comp.
 N. 4, Domingos Joaquim da Silva & Comp.
 Praia de S. Christovão:
 N. 16, Martins & Comp.
 N. 20 B, Corrêa da Costa & Comp.
 N. 20 C, Martins & Comp.
 Praia do Gajú:
 N. 2, Francisco Ribeiro Bessa & Comp.
 Fabricas:
 Rua do Areal ns. 14 e 16, Worneck & Comp.
 Rua de S. Christovão n. 277, Mark Settan.
 Rua S. Luiz Durão n. 2, Costa Gomes & Comp.
 Praia de S. Christovão ns. 59 e 61, Ignacio da Fonseca & Comp.
 Rua Coronel João Francisco n. 2, Gaffrée & Guinle.
 Societades Anonymas:
 Rua do Haddock Lobo n. 50, Companhia Carruagens Fluminenses.
 Rua General Bruce n. 1, Companhia Crystaes e Vidros do Brazil.
 Rua Nery Pinheiro n. 5 C, Companhia Federal de Fundição.
 Rua Dr. Maciel n. 38, Companhia Fabrica de Moveis Curvados.
 Praia das Palmeiras n. 1 a 5, Companhia Luz Starica.
 Recebedoria do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1904. — O encarregado do lançamento, Verano Alonso de Almeida.

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Aviso aos navegantes n. 19

Estado de Sergipe — Aracajú

Aviso aos navegantes que foi de novo collocada a boia de espera do canal da Jorja do «Cotinguiba», do que tratou o aviso desta Repartição sob n. 15, de 1 de agosto do corrente anno.

Está fundeada em 11 metros de agua, N-S com a atalaia; E-W com o Pharol; N N V com a embocadura da barra.

Esta boia, cuja posição era a 57° S E da nova Atalaia, na distancia approximada de 2,4, acha-se agora na posição acima por conveniencia da navegação.

Directoria de Hydrographia, 26 de setembro de 1904.—*Othon Bulhão*.

Arsenal de Guerra da Capital

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director deste estabelecimento, declaro que, nos dias 28 e 29 do corrente mez, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, se distribuirão costuras ás senhoras que apresentarem as respectivas guias, a saber:

Dia 28, guias da letra L, de ns. 1.385 a 1.515.

Dia 29, guias da letra L, de ns. 1.516 em diante.

Previne-se que nos dias acima não se recebe fardamento confeccionado.

Outrosim, são convidadas as Srs. costureiras ás quaes nas ultimas distribuições realizadas foram entregues polainas para praças do exercito a vir, munidas de suas guias, receber fivelas e botões, destinadas áquellas peças de fardamento.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra da Capital, 24 de setembro de 1904.—O encarregado, tenente *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. Ministro, convido o Sr. Joaquim Candido de Gouvêa, amanuense da Secretaria de Estado, com exercicio nesta Directoria Geral, a apresentar-se dentro de 30 dias, a contar desta data, sob pena de demissão por abandono de emprego.

Directoria Geral da Industria, 1 de setembro de 1904.—*Soares Filho*.

Commissão Constructora da Avenida Central

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, a Commissão recebe propostas para o calçamento de asphalto da Avenida Central.

Só serão acceitas propostas de quem previamente provar sua idoneidade para execução deste calçamento, já comprovada em trabalhos anteriores.

As condições exigidas acham-se á disposição dos proponentes no escriptorio desta commissão.

As propostas serão abertas em presença dos concorrentes ás 3 horas da tarde de 31 de outubro proximo futuro, no escriptorio da Commissão, á rua da Quitanda 49, sobrado.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1904.—*Paulo de Frontin*, engenheiro chefe.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DA LANCHÇA «FRANCISCO GLYCERIO», ENCALHADA NO TRAPICHE DA GAMBOA, ONDE PODE SER EXAMINADA.

Tendo-se apresentado apenas um proponente na concorrência aberta em 15 do corrente, de ordem do Sr. director geral faço publico, novamente, que até o dia 30 deste mez, á 1 hora da tarde, serão recebidas

ainda propostas na secretaria desta repartição para compra da lanchça *Francisco Glycerio*, no estado em que se acha.

As propostas, feitas em duplicata, escripturadas a tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, deverão conter, escripta por extenso e em algarismos, a quantia offerecida para aquisição da dita lanchça.

O proponente se obrigará a retirar a lanchça do referido trapiche dentro do prazo de 15 dias contados da data da acceitação da proposta.

Para garantia de sua offerta, o proponente fará na thesouraria desta repartição o deposito, por meio de uma caução de 50\$, que reverterá á Fazenda Nacional no caso de falta de cumprimento da respectiva proposta.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1904.—*Euclydes Barroso*, vice-director.

EDITAES

Junta revisora do alistamento de eleitores municipais do Districto Federal.

ELEITORES ALISTADOS

(Continuado do n. 225)

DECIMA PRETORIA

Abel Nunes da Silva.
Adalberto Albano Prudente.
Alberto Pereira Guimarães.
Albino Oliveira.
Alfredo Braga.
Alfredo da Cunha Telles.
Alfredo Lopes dos Reis.
Alvaro Pereira Lima.
Americo Lopes de Oliveira.
Angelino Augusto da Silva Tumba.
Annibal Ferreira de Assumpção.
Antenor Barbosa Furtado.
Antonio de Azevedo (alferezes).
Antonio Barbosa Vianna Sobrinho.
Antonio Borges de Athayde (major).
Antonio Carlos Camisão.
Antonio Joaquim de Barros.
Antonio José Alves Junior.
Antonio José Moreira de Carvalho.
Antonio Justino da Silva.
Antonio Raphael de Almeida.
Antonio Sebastião da Cruz.
Aprigio Alves de Carvalho.
Arthur Ignacio Ferreira.
Arthur José Mendes Pereira.
Arthur Vieira Machado.
Augusto da Penha Lima.
Aurelio Pinto de Oliveira Lima.
Barnabé de Carvalhaes Pinheiro Junior.
Benedicto José dos Santos.
Candido Gallart.
Carlos Alberto Dias da Silva.
Carlos Braga.
Carlos Caetano Ferreira.
Carlos Garcia.
Carlos Varella.
Cassiano da Silva Campello.
Celestino Gomes da Cunha.
Christino de Barros Falcão.
Eduardo de Almeida e Silva.
Eduardo Baldessarini.
Eduardo Gonçalves Dias.
Eduardo José Velloso.
Emilio Delavy.
Emilio Nepomuceno Corrêa.
Faustino Henrique Pereira (capitão).
Felippe Alves Amorim.
Felippe Dias Pinto Aleixo.
Fernandino Luiz dos Anjos Murga.
Fernando Ernesto Castello Branco.
Firmino Marcellino da Paixão.
Francisco Dionysio de Oliveira.

Francisco José da Silva Lima.
Francisco da Rocha Pereira Lima.
Francisco Simões Duarte.
Frederico da Fonseca.
Frederico Telles Barbosa.
Edgardo Limoeiro.
Gabriel Moreira.
Gastão da Fonseca e Silva (major).
Heitor de Mello Cordeiro Githay.
Henrique Cesar Sampaio.
Honorato Aquino Leite.
Horacio Soares.
Ignacio Pereira da Costa.
Israel Leite de Menezes.
Joaquim Villares Ferreira.
João Alves Rodrigues do Moura.
João Cardoso Alves.
João Fernandes Pereira.
João Francisco Camara Canejo.
João José da Graça.
João José dos Santos.
João Lopes da Fonseca e Souza.
João Salema Garção Ribeiro.
José Anastacio Cordeiro.
José Bancalari da Silva.
José Belisario.
José Joaquim Ferreira.
José Martins da Silva.
José Simões Duarte.
José Teixeira da Silva.
Juventino Augusto Terra.
Luiz José Machado.
Luiz de Oliveira e Silva.
Manoel Antonio Roque.
Manoel Luiz Salamom.
Manoel Vaz Diniz.
Mario Vieira dos Santos.
Mariano Schindler.
Noé Telles Barbosa.
Octavio Pires Coelho.
Oscar de Freitas Vallim.
Oscar Martins da Costa.
Oscar de Mattos Maia Fortes.
Oscar da Silva Vasques.
Pedro de Alcantara Pereira Lima.
Pedro Guimarães Costa.
Raul Ramos da Costa.
Romeu da Fonseca Silveiras.
Samuel Simões Duarte.
Sinyal Pereira de Mello.
Theodoro Abreu Costa.
Etiago Rodrigues dos Santos.
Thomaz Affonso da Silva.
Trajano Barbosa Prata.
Victor da Costa Vieira.
Voltaire dos Santos Monteiro.

DECIMA PRETORIA

Requerimentos despachados

Affonso d'Utra Campos.—Junta prova legal de idade.
Agostinho de Souza Neves Junior.—Junta attestado de domicilio, na forma da lei.
Alberico Dias de Moraes.—Junta prova de idade.
Amazilio Castro da Paixão.—Declare a idade e reconheça a firma da certidão de Baptismo.
Antônio Joaquim da Costa Guerreiro.—Junta prova de domicilio firmada por autoridade competente.
Armando Augusto Moreira.—Declare a filiação.
Carlos Francisco Pimentel.—Declare o estado civil.
Eduardo Candido.—Complete a prova de idade.
Estanislão Antonio da Silva.—Declare a filiação.
Ignacio José da Silva.—Prove a nacionalidade.
Joaquim Nunez.—Declare o seu estado civil.
João Augusto Gonçalves Torres.—Declare a filiação.

João Ernesto Claude de Sampaio. — Reconheça a firma da certidão.

João Francisco Pimentel. — Junte justificação habil.

José Ramos de Siqueira. — Complete a prova de idade.

Lucio Sampaio. — Prove o seu estado civil.

Manoel Carneiro de Goffredo Soares. — Complete a prova de idade e declare o estado civil.

Manoel Hermogenes Vaz da Motta. — Reconheça a firma da certidão de baptismo.

Manoel José de S. Paulo Aguiar. — Reconheça firma e letra da petição.

Rodolpho Casemiro do Couto. — Complete a prova de residência.

Vicente Mattoso. — Junte prova de idade, visto como a certidão de casamento não se refere ao requerente.

(Continúa).

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da sentença de reabilitação de fallencia de Jeronymo Ferreira da Silva, socio solidario e concordatario da firma Pacheco & Comp.

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por sentença deste juizo abaixo transcripto foi julgado reabilitado o negociante Jeronymo Ferreira da Silva, socio concordatario da firma Pacheco & Silva & Comp. Sentença—Vistos os autos: Julgo por sentença reabilitado, para seus devidos effeitos, o petionario de fls. 746, Jeronymo Ferreira da Silva, socio solidario e concordatario da firma Pacheco Silva & Comp., custas pelo mesmo petionario. Rio, 17 de setembro de 1904.—Enéas Galvão. Pelo presente faço publica a reabilitação do referido negociante, cessando contra o mesmo as interdições da fallencia. E para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado neste cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de setembro de 1904. — E eu, João de Souza Pinto Junior escrivão, o escrevi.—Enéas Galvão.

Primeira Pretoria

De intimação a terceiros incertos que interessar possa, a requerimento de Antonio José Cabral, com o prazo de 30 dias na forma abaixo:

O doutor Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de intimação a terceiros incertos que interessar possa, com o prazo de 30 dias, virem que Antonio José Cabral, por petição a mim dirigida, requereu a intimação por edital dos terceiros incertos, para sciencia e ao mesmo tempo poderem reclamar, em juizo, o que tiverem em beneficio de seus direitos sobre o seguinte: «O supplicante, por escriptura publica de 25 de outubro de 1883, lavrada em notas do tabellião Cantanheda, comprou a D. Maria Thereza Ferreira, então viuva e inventariante dos bens de seu casal por fallecimento de Domingos José Ferreira, o predio n. 129, hoje 179, da rua do Senado, livre e desembaraçado de qualquer onus judicial ou extra-judicial, visto como foi vendido para pagamento do credor hypothecario Antonio Pinto de Magalhães, que esteve presente ao acto da escriptura e deu plena e geral quitação de seu credito. Acontece, porém, que tendo o supplicante entrado em accordo com

a Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto, desta cidade, para a venda do dito predio, verificou constar dos livros do cartorio do official do 1º registro geral de hypothecas, a existencia de uma segunda hypotheca contrahida com Manoel Joaquim Borges, em 15 de junho de 1877, o qual foi pago dessa divida no devido tempo, pois, esta hypotheca é anterior à contrahida com Antonio Pinto Magalhães, sem ter, entretanto, como lhe competia, feito o devido cancelamento do registro respectivo. E como se torne necessario fazer o referido cancelamento, é que requereu a intimação dos interessados para sciencia do que fica dito, e allegarem o que tiver dentro do prazo de 30 dias, sob pena de, por alvará, se fazer o cancelamento de direito». Em vista do requerido e da justificação procedida perante mim, que prova os factos allegados e dos documentos offerecidos, é que mandei passar o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo qual ficam intimados os terceiros incertos que interessar possa, para virem a este juizo dentro daquelle prazo, de 30 dias, que lhes será assignado na primeira audiencia após afixação o publicação deste, allegarem e provar o que tiverem em beneficio de seus direitos com relação ao que fica exposto, sob pena de serem lançados e, por sentença deste juizo, ser nos termos da lei, decretado o cancelamento do registro relativo a hypotheca de Manoel Joaquim Borges, para todos os effeitos do direito. Sciencia de que as audiencias deste juizo são ás quartas-feiras e sabbados, de cada semana, no predio n. 18, 2º andar, da rua da Candelaria. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão afixados no logar do costume, publicados pela imprensa e juntos aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de agosto de 1904. Eu, Oséas Esteves de Jesus, escrivão, o subcrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	12 5/32	12 3/64
» Paris.....	785	795
» Hamburgo.....	968	978
» Italia.....	—	803
» Portugal.....	—	378
» Nova York.....	—	4\$116
Libra esterlina—em moeda.....	—	20\$250
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	2\$230

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %.	1:000\$	992\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	—	985\$000
Ditas idem, idem de 1897, nom..	1:018\$000	—
Ditas idem, idem de 1903, port..	—	970\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	—	192\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port.....	—	765\$000
Ditas idem idem de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	770\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, nom.....	—	390\$000
Ditas idem, idem idem de 100\$, 4 %, port.....	—	58\$750
Banco da Republica do Brazil...	—	33\$250

Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	115\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	195\$750
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico.....	217\$000

Secretaria da Camara Syndical, 26 de setembro de 1904. — José Claudio da Silva, syndico.

Camara Syndical

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 27 do mez corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Francisco de Paula Palhares, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, secretario da Camara, Joaquim da Silva Gusmão Filho, o subcrevi.

Secretaria da Camara Syndical, 31 de agosto de 1904. — José Claudio da Silva, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber que, por despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 14 do mez corrente, no requerimento de D. Agnose, o qual pede, na qualidade de inventariante do finado Angelo Fiorita, lhe sejam entregues as apolices da divida publica da União por este depositadas no Thesouro Federal em garantia da fiança do corretor de fundos publicos Ismael de Ornellas Bittencourt, foi autorizada a Camara Syndical a mandar apurar, na forma das disposições do regulamento annexo ao decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, qualquer responsabilidade que pese sobre a alludida fiança e a requisitar do Thesouro a entrega das mencionadas apolices, caso se achem ellas sem onus algum; assim pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções, em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do citado decreto, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subcrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 23 de setembro de 1904. — José Claudio da Silva.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 1904

Algodão em rama, do Assú, 1ª sorte, 12\$500, por 10 kilos.	—
Assucar mascavinho, de Campos, 290 réis por kilo.	—
Dito branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 360 réis por kilo.	—
Dito mascavo de Itajahy, 230 réis por kilo.	—
Dito crystal, branco, de Campos, 350 a 360 réis por kilo.	—
Café, 9\$250 a 12\$000 por arroba.	—
Sebo de Sant'Anna do Livramento, 630 réis por kilo.	—
Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1904. — João Severino da Silva, presidente. — Sebastião S. da Rocha, secretario.	—

SOCIETADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «O Paiz»

Certifico que por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje archivou-se nesta repartição sob numero dcus mil novecentos e cincoenta, a acta da assemblea geral extraordinaria da sociedade anonyma O Paiz, de 17 de agosto ultimo, que votou a reforma dos Estatutos da dita sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1904.
— O secretario, Cesar de Oliveira (foram inutilizadas duas estampilhas do valor de cinco mil e quinhentos réis).

ERRATA

Na publicação da acta da assemblea geral extraordinaria de 17 de agosto ultimo no *Diario Official* de 6 do corrente, onde se lê: 725 votos para cada um dos directores e membros do conselho fiscal, deve ler-se: 225 votos.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma «O Paiz»

MANIFESTO PARA O LANÇAMENTO DE UM EMPRESTIMO NA IMPORTANCIA DE 500:000\$, POR EMISSÃO DE DEBENTURES

A sociedade emissora tem por objecto a publicação da folha diaria *O Paiz*, a exploração da industria de publicidade e o commercio typographico em geral.

A sua sede é nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Os seus estatutos foram publicados no *Diario Official*, em data de 18 de dezembro de 1891, sendo a ultima reforma publicada no mesmo *Diario*, em 6 de setembro de 1904.

A acta da assemblea geral que resolveu a emissão e fixou as condições foi publicada no *Diario Official* em data de 6 de setembro de 1904. *O Paiz* havia emitido um emprestimo anterior, na importancia de 300:000\$, tendo sido resgatados os respectivos titulos pelo que não ha emissão de debentures.

O emprestimo é da importancia de 500:000\$, dividido em 500 obrigações do valor nominal de 1:000\$ cada uma.

A emissão será feita ao tipo de 90 % e os juros serão de 3 % que começarão a correr de 1 de janeiro de 1905.

A amortização será feita no prazo de 10 annos, por quotas annuas de 50:000\$, por sorteio ou compra dos titulos em bolsa.

A sociedade emissora reserva-se o direito de resgatar com anticipação o emprestimo, no todo ou em parte, por augmento das quotas de amortização.

Os juros e os debentures: amortizados serão pagos no escriptorio do *Paiz*, na 1ª quinzena de julho e 1ª quinzena de janeiro, de cada anno.

O activo da sociedade é de 1.390.121\$897 sendo o seu passivo de 824.621\$897.

Além da fiança do activo o bens da sociedade, na forma do art. 1º, § 1º da lei n. 177, de 15 de setembro de 1893, a sociedade emissora dá, como garantia de pagamento dos juros e amortizações, nas datas estipuladas: em 2ª hypotheca, o predio em construcção na esquina da Avenida Central, á rua Sete de Setembro, e respectivo terreno; e em penhor mercantil, os machinismos, material de typographia, stereotypia, stock de papel, titulo do jornal e tudo que apresenta o patrimonio social.

A inscripção da escriptura foi feita no registro de hypothecas em data de 19 de setembro do corrente anno.

A subscripção é aberta no dia 28 do corrente, de 1 ás 4 horas da tarde, encerrando-se no mesmo dia.

O pagamento dos debentures subscriptos será feito integralmente no acto da subscripção, descontados os juros de 6 % correspondente desta data á de 1 de janeiro proximo, de onde começam a correr os juros dos coupons. A emissão será feita, por intermedio do corretor de fundos publicos barão de Ibirocahy, em cujo escriptorio se fará a subscripção.

Rio, 23 de setembro de 1904. — Barão de Ibirocahy, corretor.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

CONSTITUIÇÃO MORAL E DEVERES DO CIDADÃO, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824; 4 volumes (raros)..... 8\$000

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DAS ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS..... 6\$000

CONSTITUIÇÃO E LEIS ORGANICAS DA REPUBLICA..... 5\$000

CARTA GEOGRAPHICA DO BRAZIL, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12\$000

CARTA GEOGRAPHICA DE GOYAZ, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..... 4\$000

CARTA GEOGRAPHICA DE MATTO GROSSO, por Francisco Antonio Pimenta Bueno..... 12\$000

CARTA GEOGRAPHICA DA REPUBLICA, por Lauriano José Martins Penha..... 10\$000

CARTA GERAL DA ANTIGA PROVINCIA DO MARANHÃO, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe e outros..... 3\$000

CARTA DA BACIA DO S. FRANCISCO, organizada pela comissão hydroaulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts..... 2\$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6\$000

Cartas Jesuiticas do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

DICCIONARIO GEOGRAPHICO DAS MINAS DO BRAZIL, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella..... 1\$000

LEIS USUAES da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1º grosso volume de 992 pags..... 10\$000

Lei e regulamento da reforma hypothecaria..... 3\$000

MANUAL DO EMPREGADO DE FAZENDA, por Augusto Frederico Collin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indis-

pensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 grs. vols. em 8º, compreendendo os annos de 1865 a 1889... 100\$000

Um volume em separado..... 5\$000

NOTICIA HISTORICA dos servicos, instituções e estabelecimentos do Ministerio da Justica e Negocios Interiores..... 6\$000

ORGANIZAÇÃO JUDICIARIA, compreendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897..... 2\$000

ORDENANÇA DOS TOQUES DE CORNETA E CLARIM, pelo coronel Moreira Cesar..... 2\$000

PARECER DO SENADOR RUY BARBOSA sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol..... 6\$000

PRIMEIRAS LIÇÕES DE COUSAS, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, um grande volume em 8º..... 4\$000

RÉPLICA DO SENADOR RUY BARBOSA, sobre as defesas da Redacção do projecto do Codigo Civil da Camara dos Deputados..... 7\$000

Regulamento Processual da Justica Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... 5\$00

Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904..... 1\$500

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... 5\$00

Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904..... 5\$00

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904..... 1\$000

Regulamento do Sello (de 1900) decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900..... 5\$00

Regulamento para Arrecadação do Consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900..... 5\$00

Regulamento para Fiscalização do Consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900..... 5\$00

Regulamento de Industrias e Profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..... 1\$000

Regulamento para o Consumo de Agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 3\$00

Lei e regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 setembro de 1903..... 5\$00

Regulamento das Capitaniaes dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901..... 1\$000

Regulamento de Marcas de Fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... 5\$00

REPERTORIO JURIDICO MINEIRO, consolição alphabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º..... 4\$000

As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904